



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXI n. 5.446 - sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

32 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIAS

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 446, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Angela Rodrigues Montealvão 03588961186.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, na Lei Municipal n. 4.453, de 27/3/2007, Decreto Municipal n. 13.187, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/1998, Edital n. 25, de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, anexos ao Processo Administrativo n. 99558/2018-19.  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "ALINHAVANDO CICLOS DE VIDA".  
**VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.  
**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053 Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.  
**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Angela Rodrigues Montealvão.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 447, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Fernanda Lopes Kunzler 00251115151.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, na Lei Municipal n. 4.453, de 27/3/2007, Decreto Municipal n. 13.187, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/1998, Edital n. 25, de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, anexos ao Processo Administrativo n. 100288/2018-97.  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "1ª Festival de Cenas Curtas - Campo Grande/MS".  
**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.  
**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053 Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.  
**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Fernanda Lopes Kunzler.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 448, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Laila Saad Pulcheiro 28655060100.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, na Lei Municipal n. 4.453, de 27/3/2007, Decreto Municipal n. 13.187, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/1998, Edital n. 25, de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, anexos ao Processo Administrativo n. 102116/2018-11.  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "Teatro a Campo Aberto".  
**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.  
**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053 Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.  
**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Laila Saad Pulcheiro.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 449, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Tauanne Gazoso Lacerda 04651275176.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, na Lei Municipal n. 4.453, de 27/3/2007, Decreto Municipal n. 13.187, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/1998, Edital n. 25, de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, anexos ao Processo Administrativo n. 101708/2018-16.  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "BUFÕES".  
**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.  
**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053 Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.  
**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Tauanne Gazoso Lacerda.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 450, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Espedito Pedro da Silva 45672628168 - ME.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, na Lei Municipal n. 4.453, de 27/3/2007, Decreto Municipal n. 13.187, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/1998, Edital n. 25, de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, anexos ao Processo Administrativo n. 98563/2018-13.  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "ESPARRELA - Um

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad  
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
 Chefe de Gabinete do Prefeito .....Alex de Oliveira Gonçalves  
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
 .....Antônio César Lacerda Alves  
 Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....  
 .....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves  
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja  
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto  
 Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello  
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese  
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa  
 Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....  
 .....Abraão Malulei Neto  
 Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado  
 Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela  
 Secretário Munic. de Assistência Social.....  
 .....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e Turismo .....Nilde Clara de Souza Benites Brun  
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....Ademar Vieira Junior  
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos  
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira  
 Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Maritza da Silveira Cogo  
 Subsecretário de Políticas para a Juventude .....Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....Valdir Custodio da Silva  
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
 .....Camilla Nascimento de Oliveira  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..  
 .....Berenice Maria Jacob Domingues  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
 .....Vinícius Leite Campos  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
 .....Janine de Lima Bruno  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
 .....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....Rodrigo Barbosa Terra  
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
 .....Cleiton Freitas Franco

espetáculo que ativa o músculo da imaginação”.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053 Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Espedito Pedro da Silva .

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 451, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Fernando de Oliveira Cruz 40724832068.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, na Lei Municipal n. 4.453, de 27/3/2007, Decreto Municipal n. 13.187, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/1998, Edital n. 25, de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, anexos ao Processo Administrativo n. 99395/2018-56.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "VIII TEMPORADA DO CHAPÉU".

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053 Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Fernando de Oliveira Cruz.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 452, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Jorge de Barros Oliveira 23766743104.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, na Lei Municipal n. 4.453, de 27/3/2007, Decreto Municipal n. 13.187, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/1998, Edital n. 25, de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, anexos ao Processo Administrativo n. 100477/2018-60.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "TEATRO DE BONECOS NA COMUNIDADE".

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053 Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Jorge de Barros Oliveira.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 453, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Jair Balieiro Damasceno 04044371172.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, na Lei Municipal n. 4.453, de 27/3/2007, Decreto Municipal n. 13.187, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de

30/12/1998, Edital n. 25, de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, anexos ao Processo Administrativo n. 99513/2018-81.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "ENSAIO SOBRE A LUA".

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053 Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Jair Balieiro Damasceno.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 454, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Marcelo Carvalho Leite 61526223104.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, na Lei Municipal n. 4.453, de 27/3/2007, Decreto Municipal n. 13.187, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/1998, Edital n. 25, de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, anexos ao Processo Administrativo n. 101581/2018-17.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "FULANO DI TAL - 16 ANOS EM CENA".

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053 Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Marcelo Carvalho Leite.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 455, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Teatro Casa Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, na Lei Municipal n. 4.453, de 27/3/2007, Decreto Municipal n. 13.187, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/1998, Edital n. 25, de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, anexos ao Processo Administrativo n. 102254/2018-46.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "Trilogia Trágica Brasileira".

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053 Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Lígia Tristão Prieto.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 457, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Jose da Silva - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 100521/2018-50, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "Outra Chance".

**VALOR:** R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), o qual será repassado à Contratada em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Antoniel Jose da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 458, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Dede Cesco Eventos LTDA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 101974/2018-30, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "FESTIVAL GASTRONÔMICO COMITIVA DOS CHEFS".

**VALOR:** R\$ 204.771,00 (duzentos e quatro mil, setecentos setenta e um reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999

<b>Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE</b> <b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869 CEP 79002-942- Campo Grande-MS <b>www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</b> <b>diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</b>	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,02	
<b>SUMÁRIO</b>	
SECRETARIAS .....	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	20
ATOS DE PESSOAL .....	21
ATOS DE LICITAÇÃO .....	23
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	24
PODER LEGISLATIVO .....	30
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	31

Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Marinez Muller.

**CAMPO GRANDE-MS,** 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 459, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Mitidiero Produtora Cultural EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 101463/2018-91, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "PURA".

**VALOR:** R\$ 119.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Nadja Batista Mitidiero.

**CAMPO GRANDE-MS,** 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 460, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Cassia Helena Mazzei de Campos 03382812150.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 100474/2018-71, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "DESASSOSSEGO".

**VALOR:** R\$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Cassia Helena Mazzei de Campos.

**CAMPO GRANDE-MS,** 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 461, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Marcello Flavio Raslan Pettengill.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 101029/2018-74, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "TRAJETÓRIA DA MÚSICA DO MS".

**VALOR:** R\$ 87.830,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Marcello Flavio Raslan Pettengill.

**CAMPO GRANDE-MS,** 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 462, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Marcos Flávio de Matos Bezerra 00915854147 - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 100977/2018-92, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "ERA UMA VEZ - DANÇA PRA CRIANÇA".

**VALOR:** R\$ 83.970,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Marcos Flávio de Matos Bezerra.

**CAMPO GRANDE-MS,** 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 463, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Abaetê Comunicações - Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 100442/2018-85, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "VIRAMENTE".

**VALOR:** de R\$ 148.360,00 (cento e quarenta e oito mil reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Fábio Henrique Silva Sarzi.

**CAMPO GRANDE-MS,** 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 464, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Antonia Maria Wormsbecker Hanemann - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 99273/2018-79, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "CALENDÁRIO POÉTICO ANTONIA HANEMANN - LÚCIA MONTE SERRAT".

**VALOR:** R\$ 31.760,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Antonia Maria Wormsbecker Hanemann.

**CAMPO GRANDE-MS,** 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 465, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Lucas de Arruda Dias 03238670140 - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 101001/2018-55, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "FESTIVAL IPÊRFÓRMÁTICO - CAPÍTULO II - E SE NÃO HOUVER LUZ NO FIM DO TÚNEL".

**VALOR:** R\$ 87.030,00 (oitenta e sete mil e trinta reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Lucas de Arruda Dias.

**CAMPO GRANDE-MS,** 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 466, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Moira Torres de Mello Junqueira 37040994810.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 100334/2018-11, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "NOSSA HISTÓRIA".

**VALOR:** R\$ 69.470,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Moira Torres de Mello Junqueira.

**CAMPO GRANDE-MS,** 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 467, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Gláucia Barbosa de Souza Jeronymo - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 101479/2018-21, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "COLEÇÃO MÚSICAS PANTANEIRAS ILUSTRADAS".

**VALOR:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999  
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Gláucia Barbosa de Souza Jeronymo.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 468, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Vinicius Febraro de Oliveira 04549426136.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 102252/2018-11, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "DRAMATÍCULOS - REGISTRO DAS CONSTRUÇÕES DRAMATÚRGICAS DA CASA DE CULTURA NILDES TRISTÃO PRIETO".

**VALOR:** R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999  
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Vinicius Febraro de Oliveira.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 469, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Maura Menezes Azevedo Neta 01729574190.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 101985/2018-56, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "CURTA METRAGEM: A FÓRMULA".

**VALOR:** R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999  
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Maura Menezes Azevedo Neta.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 470, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa WTV+ Produções e Comunicação Multimídia EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 99397/2018-81, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "CURTA METRAGEM: A FÓRMULA".

**VALOR:** R\$ 124.770,00 (cento e vinte quatro mil, setecentos e setenta reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999  
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Nayara Xavier Espindola.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 471, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Farid Ferreira Fahed de Barros 02750130140.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 101507/2018-64, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "LEVE".

**VALOR:** R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999  
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Farid Ferreira Fahed de Barros.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 472, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Nutri Esportes EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 101514/2018-20, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "CULTURA HIP HOP".

**VALOR:** R\$ 32.818,10 (trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999  
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Bruno Passos Dantas.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 473, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Supapo Criativo Arquitetura EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 101642/2018-18, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "SUPAPO CRIATIVO 1210".

**VALOR:** R\$ 131.474,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos setenta e quatro reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999  
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Luciana Teixeira Gonçalves

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 474, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Vanderlei Jose dos Santos 00003185150.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 101088/2018-33, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "CAMINHOS DA PESQUISA EM ARTES CÊNICAS E DANÇA: ENTRE A UNIVERSIDADE, A SALA DE AULA E O PALCO".

**VALOR:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999  
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Vanderlei Jose dos Santos.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 475, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Marcio Veiga da Silva 60795468253.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 101599/2018-82, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "PRESENTE ESPECIAL".

**VALOR:** R\$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999  
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Marcio Veiga da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 476, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Anderson Carlos de Lima 94104590100.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 101930/2018-64, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "VII PANTALHAÇOS DO PANTANAL".  
**VALOR:** R\$ 196.580,00 (cento noventa e seis mil, quinhentos e oitenta reais), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.  
**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.  
**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Anderson Carlos de Lima.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
 Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 477, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Hugo Lenoar Perez 69324913115.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 99784/2018-18, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "TEMPORADAS NO PICADEIRO MÁGICO TOP CIRCO".  
**VALOR:** R\$ 129.994,20 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.  
**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.  
**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Hugo Leonar Perez.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
 Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 478, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e a Empresa Bruno Damus Eireli - ME.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n.4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 101047/2018-56, Edital n. 24 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis à espécie.  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Contratada em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, visando a realização do Projeto/Atividade "PAULO SIMÕES - OUTRAS CANÇÕES".  
**VALOR:** R\$ 66.668,70 (sessenta e seis mil, seiscentos sessenta e oito reais e setenta centavos), o qual será repassado à CONTRATADA em duas parcelas.  
**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 101 13 392 1 4053, Elemento da Despesa: 33903999 Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro - UG. 0252F - FMIC.  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.  
**ASSINATURAS:** Nilde Clara de Souza Benites Brun e Bruno Damus.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
 Superintendente de Técnica Legislativa



ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº. 89/2018 Data: 20/12/2018  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MF/STN	Transf. Constitucional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	2.994.452,74
2	MF/STN	Transf. Constitucional	ITR – Imposto Territorial Rural	PMCG	64.889,51
3	MF/STN	Transf. Constitucional	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	PMCG	1.924.165,36
4	Min. Minas de Energia	Transf. Constitucional	FEP – Fundo Especial do Petróleo	PMCG	50.504,16
<b>TOTAL</b>					<b>5.034.011,77</b>

**Pedro Pedrossian Neto**  
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 28/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.  
 Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolherem a Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido na notificação de lançamento de ofício, referentes ao ISSQN do meses 10/2018 com base nos artigos 55 c/c 104 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sita à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de Decurso de Prazo.

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Razão Social
0021690500-8	24.734.031/0001-34	2SL REPRESENTACOES LTDA
0016318600-4	97.520.080/0001-48	A D CATELAN-ME
0021402000-9	13.552.524/0001-37	A F ARAUJO - ME
0005214600-3	24.598.492/0001-27	A Z INFORMATICA LTDA
0016049600-2	13.604.076/0001-78	A.P. SAIGALI - ME
0010793601-7	04.907.406/0001-03	A3 SERVICOS GRAFICOS E INFORMATICA LTDA
0012739900-0	08.726.355/0001-74	ACCO & TAJES LTDA - ME
0018509700-5	19.097.499/0001-25	ADAO RODRIGUES LEGUICA ME
0015914400-3	13.426.737/0001-12	ADENIR MOREIRA RICARDO - ME
0013640000-2	10.840.048/0001-61	AFFONSECA & FERRAZ LTDA - ME
0018034400-4	17.908.980/0001-28	AGUINALDO DAS DORES SILVA ME
0010921600-3	05.099.769/0001-22	ALCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EIR
0020373300-3	22.311.665/0001-59	ALESSANDRA DE LIMA NEVES ME
0013717200-3	10.936.444/0001-97	ALIANCAS SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO
0019756900-0	21.134.862/0001-87	AM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME
0018199800-8	18.358.917/0001-28	AMHE REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTI
0021401600-1	24.196.967/0001-59	ANA PAULA DA SILVA FREITAS
0021054500-0	23.523.557/0001-02	ANA PAULA DE SOUZA PARRON BUSTAMANTE 935
0017553800-3	16.945.083/0001-21	ANDERSON GOES ESCOBAR 90668758104
0019493200-6	20.722.015/0001-70	ANDRE LUIZ CALDAS DE ALMEIDA 02864146193
0011935300-9	07.003.974/0001-78	ANGIOCOR - SERVICIO DE HEMODINAMICA LTDA
0024705300-0	30.508.730/0001-69	ANISIO NETO DA SILVA JUNIOR
0008389100-9	01.093.090/0001-75	ANTONIO CARLOS DE ABREU
0020914900-1	23.244.398/0001-07	APARECIDO BORGES DA SILVA
0013765100-9	11.040.294/0001-00	ARACA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0016353200-0	14.204.865/0001-84	ARCA MS SEGURANCA ELETRONICA EIRELI-ME
0022545000-5	26.740.223/0001-89	ARCO MED SERVICOS DE SAUDE E EDUCACAO LT
0013531400-5	10.383.498/0001-72	ARI PAES CORREA & FILHOS LTDA - ME
0013726000-0	10.935.705/0001-54	ASSOCIACAO CHICOMARIA PRODUcoes CULTURAI
0014046500-3	11.516.577/0001-77	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
0021958100-9	25.183.836/0001-08	AUDAZ REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
0019168600-4	20.216.820/0001-22	B & F CONSTRUTORA LTDA ME
0004132500-3	36.792.554/0001-16	B. S. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
0023631400-6	28.522.189/0001-00	BASTOS E MUNIZ S/S
0013931100-0	11.321.434/0001-00	BATISTA & ALMEIDA LTDA
0018040200-4	17.929.673/0001-23	BATISTA & MANFREDO LTDA ME
0012600300-5	08.293.331/0001-79	BENATTI REPRESENTACOES LTDA
0021588700-6	24.564.282/0001-18	BERTAO & PRADO LTDA
0007615600-0	86.945.755/0001-84	BIO DIAGNOSTIC LABORATORIO CLINICO LTDA-
0017581300-4	17.026.236/0001-08	BORBA E MERLO TECNOLÓGIA DA INFORMACAO L
0016154200-8	13.127.407/0001-26	C R CAR LTDA ME
0019512900-2	91.600.494/0004-43	CABILOG COMERCIO E LOGISTICA LTDA
0021113900-5	23.660.271/0001-79	CAMPOS DEMAC COMERCIO DE BOLSAS E REPRES
0010178800-8	03.953.111/0001-00	CARDOSO & CARDOSO S/C LTDA

0017287500-9	16.501.954/0001-18	CARDOSO E LIMA REPRESENTACOES LTDA ME	0017299700-7	16.561.156/0001-81	EDITORA EVOLUCE EIRELI
0024119300-4	29.469.447/0001-96	CARDOSO PSICOLOGIA S/S	0020196300-1	21.879.396/0001-69	EDMILSON DA SILVA - ME
0013343000-8	10.383.976/0001-44	CARDOZO & ALVARENGA REPRESENTACOES LTDA	0017539000-6	16.896.457/0001-66	EDNALDO ARAUJO DE SOUSA 59566884168
0017295000-0	16.539.092/0001-12	CARRERA REPRESENTACOES EIRELI	0021337000-6	24.100.050/0001-09	EDUCAR EDUCACAO INFANTIL EIRELI
0014040400-4	11.672.635/0001-51	CASSIO JR PEREIRA - ME	0019764700-0	21.141.698/0001-35	ELAINE QUIRINO 00656679131
0013193400-9	09.622.824/0001-78	CAVALHIERI & FERNANDES CONSULTORIA E TRE	0009844700-8	03.453.700/0001-20	ELETRONICA ALFA LTDA - EPP
0019757300-7	21.144.599/0001-07	CEETEC CENTRO DE ESPECIALIDADES E ENSINO	0018098000-8	18.001.944/0001-49	ELEVADORES LOPES PRESTADORA DE SERVICOS
0009819400-2	03.412.825/0001-01	CEMITERIO NACIONAL PARQUE LTDA - EPP	0023798500-1	28.930.174/0001-72	ELIANE CACHO PLEUTIN ANTUNES REPRESENTAC
0006102600-2	26.822.874/0001-18	CENA 1 PRODUcoes LTDA - EPP	0015879700-3	13.348.609/0001-06	ELISANGELA DE CASTRO RESTAURANTE E BUFFE
0016827900-0	14.769.821/0001-00	CENTRO AUTOMOTIVO BEIRA RIO LTDA ME	0019059500-5	20.076.417/0001-45	ELISANGELA VITAL DOS SANTOS ME
0023494700-1	28.410.242/0001-72	CENTRO AUTOMOTIVO BOM JESUS EIRELI	0013017500-7	08.761.485/0001-48	EMOBRAS SINALIZACAO VIARIA LTD
0012784100-4	08.836.141/0001-50	CHIARELLO ACARTONADO EIRELI - EPP	0008055500-8	00.586.978/0001-87	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GENERAL OSO
0015429400-7	12.675.532/0001-08	CICERO DOS SANTOS 33770000110	0007472000-5	73.473.456/0001-42	EVANDERSON SANDIM BACARGI - ME
0007311000-9	37.572.849/0001-40	CIFRA VIGILANCIA SEGURANCA E TRANSPORTE	0023360500-0	28.153.254/0001-69	EVANDO GOMES DA SILVA
0022020100-7	25.308.635/0001-81	CINARA ARAUJO RODRIGUES	0011833700-0	06.345.457/0001-14	FALE COMUNICACAO & MARKETING LTDA - ME
0014711000-6	11.844.605/0001-85	CINTRA E PEREIRA LTDA ME	0016245800-0	13.742.484/0001-96	FAMA REPRESENTACOES LTDA
0021794600-0	09.582.440/0001-79	CLASS VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - ME	0015844900-5	13.339.418/0001-70	FELIPE MOISES MIRANDA DE BRITTO
0009274300-4	02.520.795/0001-94	CLAUDINEY LOPES DO NASCIMENTO	0011010500-2	05.209.949/0001-10	FEMINA - PREVENCAO AO CANCER DO COLO UTE
0021118000-5	23.621.594/0001-53	CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA EIRELI	0011323600-0	05.516.490/0001-05	FENIX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0012608500-1	07.769.619/0001-04	CLINICA BENAVIDES S/S LTDA - ME	0017354800-1	15.691.242/0001-46	FERNANDO BARRACA DE JESUS MEQUI - ME
0013690200-8	08.432.550/0001-91	CLINICA ENDONASAL S/S	0018223900-3	18.454.593/0001-21	FIP REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME
0023217300-9	27.866.648/0001-00	CLINICA NASCITA S/S	0013791400-0	10.884.620/0001-94	FONSECA CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LT
0013734900-0	10.980.119/0001-21	CLM - TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTD	0013450700-4	10.529.950/0001-61	FREITAS E FAGUNDES REPRESENTACOES DE PRO
0023491800-1	28.388.424/0001-94	CNC ACADEMIA E REPRESENTACOES LTDA	0019144200-8	20.190.592/0001-69	FUHR & CORREA DE CAMPOS LTDA ME
0014026300-1	11.625.676/0001-97	CNE NEUROLOGIA CLINICA E NEUROCIRURGIA L	0009590100-0	03.024.157/0001-45	FUNERARIA E PAX NIPO BRASILEIRA LTDA-ME
0010626200-4	04.639.963/0001-90	COMERCIAL VIEIRA LTDA - ME	0011544700-9	05.765.117/0001-80	GARANTIA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
0009766500-1	03.087.578/0001-15	COMERCIO E REPRESENTACOES JP LTDA	0022942200-6	27.360.920/0001-77	GARCIA BORGES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
0007366200-1	37.198.785/0001-69	CONFISCCA - ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S L	0024913900-9	11.826.655/0001-30	GEOVANI R. DE SOUZA EIRELI
0012613200-0	08.374.353/0001-63	CONGEO AMBIENTAL EIRELI - EPP	0020520700-7	11.103.242/0001-27	GESSOS FERREIRA LTDA - ME
0020075200-7	21.585.012/0001-03	CONPREN CONSULTORIA, ENGENHARIA E REPRES	0025166300-9	31.340.802/0001-74	GILBERTO DE ALENCAR
0013118400-0	09.462.566/0001-00	CONS TECH SOLUCOES EM CONSTRUCOES E TEC	0013005100-6	09.244.634/0001-64	GILSOMAR MARTINS GODOY
0002778000-8	15.466.782/0001-26	CONTROLE TECNOLOGIA ESTRUTURAL LTDA.	0013089600-6	09.395.660/0001-93	GIRASSOL SERVICOS LTDA - ME
0012413200-2	07.520.320/0001-11	COOP.DOS PROPR.TRANSF. ALTER.DE PASSAG.FR	0023483300-6	28.347.550/0001-09	GLAUCIO PAULINO DA SILVA 01439914184
0011868300-5	06.541.286/0001-07	COOPANGIO-COOPERATIVA DOS ANGIOLOGISTAS	0015691700-1	13.040.176/0001-19	GODOY EDUCACIONAL EIRELI - ME
0013474800-1	10.540.579/0001-39	CORREA & CIA LTDA ME	0013298400-0	10.257.359/0001-00	GR TRADE REPRESENTACOES LTDA ME
0011588400-0	05.853.364/0001-38	CORREIA DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRU	0021449400-0	24.249.837/0001-37	GRAFICA E EDITORA MANA LTDA
0018450600-9	18.288.263/0001-03	CP SIQUEIRA SERVICOS - ME	0005144300-4	16.039.075/0001-16	GRAFICOLOR EDITORA GRAFICA LTDA - EPP
0013867900-4	11.239.020/0001-36	CYRILLO DE SIQUEIRA MOTHE FILHO ME	0016492200-6	14.392.387/0001-83	GRAMACHO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0024500900-3	30.190.071/0001-65	DAMASCCO CONFEITARIA EIRELI	0013072900-2	09.389.337/0001-07	GRANI-PISO RIBEIRO E AQUINO LTDA ME
0020095100-0	21.737.173/0001-67	DANIEL ALTOUNIAN BELALIAN VARGAS ME	0021876200-0	10.965.814/0001-14	H. K. FARINA & CIA LTDA ME
0024044900-5	29.434.383/0001-98	DCLN CONSTRUCOES EIRELI	0014384500-1	11.518.250/0001-34	HAMILTON ANTUNES BARCELOS
0018459000-0	19.017.381/0001-40	DELGADO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI	0018202600-0	18.369.071/0001-21	HARMONIA ENERGIA SOLAR LTDA
0022378700-2	26.464.964/0001-84	DELMA LOPES TELES DA VEIGA 02562161181	0018338300-0	18.722.551/0001-24	HEDER FERNANDES DA SILVA
0012676000-0	08.271.402/0001-32	DENIVALDO POQUIVIQUI AGUILAR	0008668000-9	01.522.645/0001-57	HORIZONTE AGENCIA DE PASSAGENS LTDA ME
0012810400-3	08.726.231/0001-99	DJAVAN SOUTO LOUREIRO - ME	0017958700-9	17.706.660/0001-95	HORSLEY DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME
0011798600-4	06.255.275/0001-52	DOURA JOIAS LTDA - ME	0020868900-2	23.169.838/0001-09	I.B.E.C.I. INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUD
0012675600-3	08.545.123/0001-10	DRENA-CON CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LT	0025089000-1	31.133.636/0001-35	IDEAL IMOVEIS LTDA
0016949300-6	07.532.576/0001-49	DUTS MARKETING ESPORTIVO LTDA	0021228000-3	23.864.908/0001-49	ISOCON CONSTRUCOES LTDA
0023267400-8	28.005.453/0001-20	E B DA SILVA RECUPERADORA	0023991600-7	29.266.966/0001-57	IVANILDO CORDEIRO COSTA
0023016700-1	27.581.561/0001-88	E M MATOSO COMERCIO E SERVICOS ME	0012595100-7	08.342.148/0001-16	J & G CASTRO REPRESENTACOES LTDA
0015702300-4	13.068.360/0001-77	EDEVAN ALVARENGA OLIVEIRA ME	0009485300-1	02.847.174/0001-10	J F M CORDOBA
0012901800-3	09.024.567/0001-72	EDEVANDRO SANTOS DE OLIVEIRA ME	0013142600-3	09.537.778/0001-09	J R AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA
0014852100-0	12.063.771/0001-07	EDIMARA PEREIRA RAMIREZ 81854161172	0019419400-5	20.391.705/0001-94	J. A. GEOTECNOLOGIA LTDA
0014682800-0	11.838.213/0001-03	EDINON ZAMBONINI -ME	0016878900-9	15.252.503/0001-21	J. UEDA EIRELI - EPP
			0022522200-2	23.238.441/0001-21	J.G SILVA REPRESENTACOES EIRELI
			0011256000-9	05.453.205/0001-46	J.G.VASCONCELOS & CIA LTDA ME

0018682300-1	19.522.664/0001-49	JACQUELINE DE CASTRO ZAFALON EIRELI ME	0020113600-8	21.772.775/0001-55	NEUZU MEIRY PORTO 44518757149
0016636200-8	14.789.734/0001-06	JAQUELINE DA SILVA GALEANO ME	0013348700-0	10.368.812/0001-48	NILSON ANTUNES CASTELAR
0012247000-8	07.512.921/0001-82	JC & WA ENGENHARIA LTDA - EPP	0006366900-8	03.154.507/0001-98	NORDICA AVIACAO AGRICOLA LTDA
0016746500-5	14.984.073/0001-70	JEANNE S DOS SANTOS EPP	0019704100-5	21.002.991/0001-11	NORTE LOG TRANSPORTADORA LTDA
0011493000-8	05.768.142/0001-17	JEFERSON PIRES RONDINA	0024816300-3	30.704.030/0001-40	NR ANTONIO CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI
0012396700-3	07.721.016/0001-32	JMC RECAPAGEM DE PNEUS LTDA EPP	0017784100-5	17.390.276/0001-26	OLEGRAM REPRESENTACOES LTDA ME
0023698900-3	28.759.265/0001-97	JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA - ME	0013127200-6	09.474.989/0001-40	OLIVEIRA & CERIQUEIRA LIMITADA ME
0016492400-9	14.410.555/0001-16	JOAO IVAN PELENTIR ME	0016856400-7	15.219.376/0001-69	OLIVEIRA & MAGALHAES REPRESENTACOES COME
0024781000-5	14.025.268/0001-92	JOELSON DE OLIVEIRA SILVA	0013409600-4	10.482.135/0001-94	ORTEGA E VIALLI LTDA ME
0017863400-3	17.499.838/0001-74	JORCINEI DE CARVALHO - ME	0023283000-0	04.728.917/0001-68	OSHIRO CORRETORA DE SEGUROS DE SAUDE
0007791100-6	00.189.637/0001-78	JOSE RICARDO DELMONDES - EPP	0008816400-8	01.755.465/0001-15	OSI OFICINA DE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
0011201600-7	05.396.792/0001-89	JULIANA ABREU DE PAULA	0015975100-7	13.565.507/0001-34	OURO PRETO COM DE LUB E SERVICOS LTDA
0022836500-9	27.271.574/0001-50	KOLLER & BORGES REPRESENTACAO COMERCIAL	0023137500-7	27.671.125/0001-08	PATRICIA HARTKOPF REIS 04154511165
0012979000-8	09.156.074/0001-96	KUSELIAUSKAS MARTINS REPRESENTACOES LTDA	0006160600-9	26.829.499/0001-38	PEDRO ASCENCIO DA SILVA-ME
0024576400-6	30.296.415/0001-15	L C A VALENZUELA JUNIOR	0006171200-3	26.831.990/0001-01	PERSONAL RECURSOS HUMANOS LTDA
0017001700-5	15.191.321/0001-98	L FRANCA DOS SANTOS EPP	0010462400-6	04.395.111/0001-03	PIGOZZI & PIGOSSI LTDA
0021016200-3	01.776.740/0001-87	L. G. COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	0024943500-7	07.119.889/0001-70	PIONTI & AZAMOR ASSESSORIA EMPRESARIAL
0015139100-1	12.307.923/0001-70	L. M. TORRES - ME	0008559601-2	01.436.753/0002-98	POLICLINICA REAL LTDA - EPP
0017449900-4	16.798.711/0001-93	LAIS DE ALMEIDA CAIRES 02655591119	0009000800-5	02.107.663/0001-35	POTENCIAL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA EP
0018326500-8	18.758.089/0001-15	LCS REPRESENTACOES LTDA - ME	0021613100-2	24.575.368/0001-46	PRIME CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
0012612900-9	08.381.073/0001-82	LOPES & RAMOS REPRESENTACOES LTDA	0013092800-5	09.416.180/0001-61	PROJELETRIC - PROJETOS E ASSESSORIA
0011174800-4	05.375.702/0001-73	LPTCOM COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA	0016946500-2	15.358.623/0001-08	PROTEKTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
0018610500-1	19.311.235/0001-22	LUCAS DUARTE PENHA DOS SANTOS 7547047017	0017938600-3	17.688.936/0001-50	R. S. MARQUES ME
0021543200-9	24.431.778/0001-13	LUCIANE DE MENEZES LUNA 87814986168	0014508300-1	11.741.187/0001-09	RAFAEL DE ALMEIDA MOREIRA
0008709400-6	01.589.762/0001-38	LUCIO ALVES DA SILVA	0014585900-0	11.837.809/0001-99	RAULINO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
0018294400-9	18.692.797/0001-09	LUIZ FELIPE LOPES MOREIRA ME	0021184600-3	23.784.156/0001-06	REFERENCE COACHING E TREINAMENTOS LTDA
0014754100-7	12.074.343/0001-80	LURDES INES BARANCELLI EPP	0020718500-0	22.870.284/0001-00	REMOVIDAS UTI MOVEL SERVICOS E LOCACAO E
0023938500-1	29.171.339/0001-32	LUZIA KETTILLYN DA SILVA ROSALINO	0010412200-0	04.300.691/0001-08	RENILDA FONSECA PEREIRA BITTENCOURT- ME
0019203000-5	20.282.821/0001-75	M F PROMOCOES E MARKETING LTDA ME	0013836700-2	11.129.589/0001-49	REPAM - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA -
0021646400-1	24.649.985/0001-49	M. B. C. DOS SANTOS & CIA LTDA	0018628400-3	14.421.548/0001-10	REPRESENTACOES HEIFER LTDA
0017984400-1	17.745.786/0001-79	M. D. ARAUJO ME	0004703000-5	02.029.197/0001-17	REPRESENTACOES PEDREIRA LTDA
0021484100-2	24.354.049/0001-00	M.A.L. MARKETING DIRETO EIRELI ME	0010807500-7	04.923.655/0001-92	REPRESSAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
0021644600-3	24.641.115/0001-23	M.M.B EMPREITEIRA - EIRELI	0019978800-0	21.534.072/0001-99	RICARDO M. SAAD EIRELI EPP
0011297200-5	03.100.509/0001-02	M.M.P. DE ALMEIDA	0020415700-6	22.311.378/0001-49	RICHELMI WILLIAN ESTEVES COSTA EIRELI ME
0010817500-1	04.930.932/0001-94	M.S.SERVICO DE DESINSETIZACAO LTDA - ME	0019395500-2	20.505.623/0001-23	RIPAMA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - ME
0016374700-6	12.593.496/0001-33	MAFRA MARKETING E SERVICOS LTDA	0024192900-0	29.650.067/0001-53	RL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA
0013723300-2	08.087.812/0001-28	MARCIO DA COSTA PIRES - ME	0015586100-2	12.806.937/0001-38	ROBERTO PAZ DIAS 98516221172
0021655700-0	24.634.579/0001-02	MARLENE CENTURIAO - ME	0018260800-9	18.579.390/0001-61	RODRIGO COZZUBO DOMINGUES
0020717900-0	22.869.538/0001-70	MARTINOX EIRELI ME	0018294800-4	18.692.859/0001-74	RODRIGO LUIZ DALEFI DE SANTANA ME
0019595700-2	20.837.238/0001-83	MARTINS REPRESENTACOES LTDA EPP	0017745300-5	17.263.718/0001-73	ROSANGELA PANIAGO AJALA FERNANDES 338973
0006415000-6	26.857.797/0001-31	MATTER CLINICA E DIAGNOSTICOS S/S LTDA-E	0017354500-2	08.145.090/0001-10	ROSENEIDE GOULART
0018855300-1	19.243.481/0001-94	MAURICIO DE ASSIS PEREIRA ME	0013108000-0	09.464.839/0001-55	RTC - REPRESENTACOES E ASSESSORIAS TECNI
0022625300-9	26.915.206/0001-35	MCM CONSULTAS REPRESENTACOES COMERCIAIS	0024122700-6	29.527.323/0001-10	RUBENS CARLOS DIAS
0016053700-0	12.983.001/0001-82	MEDSEG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDIC	0021427800-6	24.224.273/0001-88	S&F RADIO - ONCOLOGIA S/S
0022857300-0	08.831.151/0001-01	MELOTO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIREL	0006790300-5	37.224.623/0001-58	SAMAPEL-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0019845500-8	21.156.291/0001-81	MHL CONSTRUCOES & PUBLICIDADE LTDA - EPP	0021141600-9	23.684.880/0001-68	SANTIAGO FRANCO DAVALOS 61531081134
0015952800-6	13.499.849/0001-01	MLS REPRESENTACOES LTDA	0024747100-6	30.590.664/0001-19	SANTOS PEREIRA & SOARES GONCALVES LTDA
0016804100-4	12.899.961/0001-69	MORAES & MATTOS LTDA ME	0020400100-6	21.942.499/0001-26	SAO JOAQUIM LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIP
0020327300-2	22.163.773/0001-21	MORENA TUR - AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO	0018287600-3	18.659.393/0001-05	SELELAB COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVIC
0012852800-8	08.953.807/0001-50	MPA-ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	0012732901-0	08.733.593/0003-79	SEMENTES CONQUISTA EIRELI -EPP
0016251500-4	14.009.790/0001-80	MRL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	0019123000-0	13.244.070/0001-37	SEVITEL SEGURANCA E VIGILANCIA TRES LAG
0003660700-9	00.860.254/0001-80	MULTILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICA	0012640300-3	75.123.919/0001-71	SHARMY S CONFECOES LTDA ME
0003660701-7	00.860.254/0002-60	MULTILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICA			
0003660702-5	00.860.254/0003-41	MULTILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICA			
0022844900-8	13.846.557/0001-90	N C FUNES EPP			
0011589000-0	05.889.906/0001-22	NASCENTE CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA			
0013962000-3	10.282.034/0001-70	NEOPED TERA INTENSIVA NEONATAL E PEDIATR			

0020189300-3	21.899.209/0001-09	SOCIAL CHATTER TECNOLOGIA E SISTEMAS LTD
0020895900-0	23.244.468/0001-27	SPECTRUM LABORATORIO DE ANALISES TECNICA
0016951700-2	15.381.560/0001-00	SPHERE SERV DE ILUM E COLETA DE RES LTDA
0019634300-8	20.904.242/0001-17	SPR REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA ME
0016780300-8	15.081.036/0001-14	STRADA CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
0013712400-9	10.908.591/0001-53	SW CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
0006446800-6	36.808.137/0001-14	T.J.DUARTE QUEVEDO & CIA LTDA - ME
0017119000-2	15.690.382/0001-08	TATIANA DA SILVA QUIRINO EIRELI - ME
0008998600-1	24.630.048/0001-41	TEATRAL GRUPO DE RISCO
0023460800-2	28.333.510/0001-08	TECNOLOGIA & INFORMATICA PANTANAL LTDA M
0019595900-5	20.874.836/0001-22	THAYRO VILERA SIQUEIRA
0023881600-9	29.057.400/0001-15	TIME ASSESSORIA DE COBRANCA EIRELI
0022693100-7	27.024.206/0001-08	TMA - TECNOLOGIA COM MATERIAIS AUTO SUST
0018293800-9	18.595.479/0001-11	TORRES & ANDRADE EMPREITEIRA LTDA ME
0018008500-9	17.876.091/0001-26	TVMIXMS LED PROPAGANDA E PUBLICIDADE LT
0009942600-4	03.592.881/0001-75	U M PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
0010242001-2	03.866.442/0001-03	UNA CLINICA MEDICA S/S- ME
0012044000-4	07.196.119/0001-20	V. W. M. MARKETING E SERVICOS LTDA
0011693800-6	04.829.555/0001-00	VANIA DE JESUS ALENCAR - ME
0013868500-4	11.130.592/0001-82	VANIA GRANCE BALBUENA- ME
0017177100-5	15.663.334/0001-12	VANILCE LIMA DE SOUZA 20002068168
0012695900-1	08.647.335/0001-08	VILA RICA MOVEIS E DECORACOES EIRELI - M
0018121800-2	18.098.156/0001-12	VIP COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME
0013043600-5	09.334.298/0001-40	VIT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
0012411300-8	07.912.154/0001-07	VITALI - DERMATOLOGIA CLINICA E CIRURGIC
0017799900-8	17.473.979/0001-18	VITORIA HUMANA SISTEMAS LTDA EIRELI - EP
0011009300-4	05.155.392/0001-81	VULSAN SPORT REPRESENTACOES COMERCIAIS
0005196400-4	24.595.761/0001-00	WALTER POLLEFRONE - ME
0012727900-4	08.720.265/0001-76	WFA ESCOLAS DE IDIOMAS LTDA
0019196600-7	17.751.484/0001-03	WILSON JOSE VIEIRA - ME

**Chefe da Fiscalização**  
**Djalma Moreira de Andrade**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**EDITAL DE CIÊNCIA Nº 013/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, **CIENTÍFICA** que os processos de licenciamento ambiental relacionados no anexo único deste edital ficam encerrados e arquivados.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2018.

**Nícia Maria Machado Ferreira**  
Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental  
GFLA/SUFGA/SEMADUR

Anexo ao Edital de Ciência Nº 013/2018

Processo	Requerente	Atividade	Motivo
76361/2018-75	MARMORARIA IRIS LTDA	MARMORARIA	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO PRÉ-ANÁLISE N.615/GFLA/2018
52178/2017-01	MS INDÚSTRIA DE PLÁSTICO REFORÇADO LTDA - EPP	INDÚSTRIA DE PISCINAS E AQUECEDORES	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.567/GFLA/2018
99895/2017-06	LIMPA FOSSA ABATEC LTDA - ME	LIMPA FOSSA	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO PRÉ-ANÁLISE N.42/GFLA/2018

36516/2018-02	A. ANTONIO PROENCA DE ALMEIDA - ME	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.795/GFLA/2018
9606/2018-12	AUTO PECAS MONTE SINAI LTDA - ME	COMERCIO E VAREJO DE PEÇAS	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.364/GFLA/2018
95628/2017-70	FRIGORIFICO CANADENSE LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.492/GFLA/2018
95916/2017-24	ALEX MARTINS ESQUIVEL	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.0004/GFLA/2018
28467/2018-26	CONDOMINIO RESIDENCIAL LARGO DA CACHOEIRA	CONDOMINIO RESIDENCIAL LARGO DA CACHOEIRA	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.774/GFLA/2018
90042/2016-65	ACO PRATICO-CORTE, DOBRA, COMERCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	CORTE, DOBRA, COMERCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS SIDERURGICOS	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.600/GFLA/2018
97923/2017-61	FOUR PET SHOP LTDA - ME	PET SHOP	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.244/GFLA/2018
24711/2018-72	DOMINGUES & AMARAL LTDA - ME	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.1179/GFLA/2018
83250/2017-43	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	TEMPLO RELIGIOSO - IGREJA	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.556/GFLA/2018
57428/2018-27	TANNER CEZAR CINTRA	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO PRÉ-ANÁLISE N.494/GFLA/2018
35031/2018-20	EDSON ROCHA DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.0710/GFLA/2018
37926/2018-71	LE - TEC PECAS E SERVICOS LTDA	OFICINA DE AUTOMOVÉIS	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO PRÉ-ANÁLISE N.324/GFLA/2018
24629/2018-93	ELIAS OLIVEIRA DA SILVA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO PRÉ-ANÁLISE N.512/GFLA/2018
24485/2018-75	LINHA 7 CONFECÇOES -EIRELI-ME	CONFECÇÕES ROUPAS PROFISSIONAIS	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.803/GFLA/2018
30196/2018-32	EDSON GONCALVES - ME	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOREA	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.276/GFLA/2018
65948/2018-12	COMERCIAL DE CARNES BMB LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOUGUE	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO PRÉ-ANÁLISE N.591/GFLA/2018
31872/2018-21	JOÃO NEY RIBEIRO PIRES	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.1094/GFLA/2018
35969/2018-11	TRANSPORTES DJ TOMAZELLI LTDA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.1146/GFLA/2018
85106/2017-88	COMERCIO ATACADISTA CASA DA LINGUICA LTDA EPP	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.360/GFLA/2018

80235/2017-43	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.1056/GFLA/2018
48564/2016-82	EDUARDO MACHADO METELLO - ESPOLIO	BARRAGEM	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO DE PRAZO N.0082/GFLA/2018
25443/2018-61	SIMONE ALVES DE SIQUEIRA CHACON F DA SILVA	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.1095/GFLA/2018
46007/2018-15	SANTO SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	PRODUÇÃO MUSICAL	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.750/GFLA/2018
59066/2018-17	CONDOMINIO EDIFICIO JARDINS DAS TULIPAS	CONDOMÍNIOS PREDIAIS	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO PRÉ-ANÁLISE N.488/2018
32539/2018-58	TML MONTAGEM DE AUTOPEÇAS IRELI	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NÃO ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.1093/GFLA/2018
85107/2017-41	R.E.R MACHADO ALIMENTOS ME	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES E COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADO.	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.284/GFLA/2018
46931/2018-01	CRISTINA BUAINAIN BALBUENA- ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.1183/GFLA/2018
58683/2018-60	A. DE SIQUEIRA ATACADISTA ME	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MANDIOCA IN NATURA	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.1148/GFLA/2018
24638/2018-84	HIDRAMAVE - HIDRAULICA, MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	OFICINA MECÂNICA	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO DE PRAZO N.225/GFLA/2018
24603/2017-19	HC VEICULOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.1120/GFLA/2018
68578/2016-40	SALENGUE INDÚSTRIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTEFATOS.	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.409/GFLA/2018
93256/2015-94	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FRANCISCO IKEDA LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	COMUNICADO N.854/2018
42787/2018-16	CONSTRUTORA MAKSOUH RAHE LTDA	GRUPO DE LOJAS	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.711/GFLA/2018
48829/2018-87	KELLY CRISTINA FUROCHO LUZ SHINOHARA	CONDOMINIO RESIDENCIAL	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO PRÉ-ANÁLISE N.609/GFLA/2018
67390/2016-11	OTACILIO ALVES DOS SANTOS - ME	COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.785/GFLA/2018
55465/2018-82	CONDOMINIO EDIFICIO AMAZONAS	CONDOMÍNIOS PREDIAIS	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.1173/GFLA/2018

53921/2018-69	RENOVA SERVICOS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	COMERCIO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.437/GFLA/2018
82247/1999-40	RODOGRANDE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	TRANSPORTADORA COM SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA, LAVAGEM DE VEICULOS DE GRANDE PORTE E PATIO DE ABASTECIMENTO.	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.0636/GFLA/2018
5482/2018-60	RENATO DIAS DE SOUZA	SALÃO DE FESTA	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.0464/GFLA/2018
51030/2017-97	ALVES REZEK & TORRES DE OLIVEIRA LTDA - ME	HOTEIS; AGENCIAS DE VIAGENS; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB-REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB-REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; BAR COM SERVIÇO COMPLETO.	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.502/GFLA/2018
52564/2014-24	SMAFF AUTOMOVEIS LTDA - GM	COMERCIO E VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.	DECURSO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO COMUNICADO N.133/GFLA/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N. 44/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292, 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, c/c o disposto na Resolução SEMED n. 189/2018, torna público o resultado final do processo seletivo para Coordenador Pedagógico de Tecnologia e Inovação da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS, conforme edital n. 30/2018, do dia 13 de novembro de 2018, e especificações constantes no anexo único a este edital.

**CAMPO GRANDE – MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. 46, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO GRANDE – MS**

NOME	RESULTADO
Ailton Balioni Arnaldo	APTO
Alcemir Martins Corrêa	APTO
Aletéia Inácia Batistela Feitoza	APTO
Alice Felisberto da Silva	APTO
Aline Correia Pereira	APTO
Altagny Pires Pereira Júnior	APTO
Ana Cláudia Rocha Amaral Figueiredo	APTO
Ana Paula Souza Bezerra	APTO
Analy Gonçalves Ramires	APTO
André do Nascimento Neves	APTO
Antonio Donizete de Souza	APTO
Argemiro Leite de Quevedo Junior	APTO
Benedita Ramona Ribeiro Pires Gonçalves	APTO
Cecy Pereira Borges	APTO
Cizamara Fontana	INAPTO
Claudia Karina Rocha de Lara Pagane	APTO
Clay Andriano Lopes	APTO

Cleiton de Souza Santos	APTO
Clener Aparecida Nantes Foss	APTO
Cristiane de Freitas Cidrão	APTO
Cristiane Santos Silva Lahdo	APTO
Danieli Brandão da Silva	APTO
Dayane Corrêa Dantas Ribeiro	APTO
Debora Aparecida Fernandes de Oliveira Lacerda	INAPTO
Débora Madalena Gomes	APTO
Décio Bento José da Silva	INAPTO
Delziene Da Silva de Jesus	INAPTO
Edilene Ruth Pereira	APTO
Edna Navarezi Araújo	APTO
Elaine Cristina Braga Ovando	APTO
Erick Vinicius Bonetto	APTO
Erika Coutinho Teixeira	APTO
Fernanda Cristina De Almeida	APTO
Franciele Aparecida Henrique Taveira	APTO
Franklin Gonçalves Pereira	APTO
Geizi Kelly Floriano Raposo	APTO
Henri Muler Saueia Martinez	APTO
Herson Nakuhito Nonaka	APTO
Iara Teresinha Gomes	APTO
Ingrid Lassen Brazuna	APTO
Irlene Brandão Alves	APTO
Johnny Arruda de Lima	APTO
José Helton Cruz Santos	APTO
Jucilei dos Santos Zaurizio	APTO
Judith Ferreira da Silva	APTO
Juliana Flois Martins Lorusso Corrêa	APTO
Jusseley Meaurio Luiz	APTO
Karolinny Gomes Santana Estival	APTO
Katy Romero Pelegrini Remijo	APTO
Katycia Oshiro	APTO
Leonel Alves do Bonfim	APTO
Leticia Auxiliadora Muzzi de Oliveira Vieira	APTO
Lidiane Cáceres Rivarola	APTO
Lucas Henrique de Ferreira Santos	APTO
Luciana Lopes Gonçalves Campos Moreno	APTO
Luziety Adalgisa Gimenez Loiola	APTO
Magali Pereira dos Santos Moraes	APTO
Maira Pereira dos Santos Rodrigues	APTO
Mara Sandra Garcia	APTO
Marcelo Augusto Nicoleti	APTO
Marcio Rogério Pinato	APTO
Márcio Valençola Gomes	APTO
Marcos Silva Ribeiro	APTO
Maria Alice D'Áviz Andrade	APTO
Maria Amália Dussel dos Santos	APTO
Maria Aparecida Rondis Nunes de Abreu	APTO
Maria Helena Campos Silva	APTO
Maria Hortência Vargas Pinto	APTO
Maria Leir Marinho Mourão	APTO
Mariele Alvarenga da Silva Centurião	APTO
Matilde Serra Ferreira da Silva	APTO
Mirian Karla dos Santos Janú	APTO
Murilo Charão de Souza	APTO
Nilton Gonçalves da Silva	APTO
Nilva da Silva Feitosa	APTO
Paola Medeiros de Lima	APTO
Renata Pereira Felicio Billancieri	APTO
Renildeide Ferreira Lima	APTO
Rita de Cassia Cavalli Andrade	APTO
Rita de Cassia Delmondes Frutuoso	APTO
Robson Manoel de Souza	APTO
Rodrigo Trelha de Oliveira	APTO
Rosana Florença do Nascimento	APTO
Rosicleia Nantes Velasques	APTO
Rosineide de Jesus Alencar Carneiro	APTO
Rozilene dos Santos de Oliveira	APTO
Sandra Cristina Nogueira Flávio	APTO
Sandra Paulino Souza	APTO
Sandra Regina Silva Ferreira	APTO
Silvia Santana Targino	APTO
Simone Peixoto de Lima	APTO
Sirlene de Oliveira Barros	APTO
Soraia Ramos Corrêa	APTO
Soraya Goes Lemos	APTO
Talita Martins Jorge da Silva	APTO
Thayane Alfonso de Araujo	APTO
Thiago da Costa Kohagura	APTO
Vaneli Garcia Cesar	APTO
Vanessa Elina Aguenta	APTO

Viviane Sirilo Nabhan Bitencourt	APTO
Wagner Ruiz Soares	APTO
Wanda Fernandes Belo	APTO
Weruska Costa Dutra	APTO

**EDITAL N. 45/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292, 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público aos interessados o resultado da classificação do cadastramento e seleção de professores da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, com vistas a compor o quadro de reserva para lotação nas escolas da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, nas quais é desenvolvido o projeto escola de tempo integral, conforme estabelecido no edital n. 32/2018, de 19 de novembro de 2018 e anexo único a este edital.

**CAMPO GRANDE - MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. 45/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

COMPONENTE CURRICULAR	NOME	MATRÍCULA
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Daniela Bandeira da Costa	411824
	Amanda Czernisz Barbosa	408282
	Patrícia Santana Zanatto	401741
	Acácia Aparecida Orejana Bertelli	405273
	Anne Luiza Ortiz Dias Albernaz	264733
	Elisângela de Oliveira Almeida Figueiredo	372470
	Marco Aurélio Dornelle da Silva	310387
	Cacimília Azevedo Ferraz	390778
	Vanderlete Ferreira de Vasconcelos	394908
	Neemia Souza Gomes	391063
	<b>LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS</b>	Aline Camara Zampieri
Andréia Lima Lopes Grassioto		57219
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Diesi Souza Ventura	367338
	Felipe Francisco Insfran	401221
	Jéssica Paola Fagundes Dias Constantin	410616
	Herbert Rogger Nieczaj Rosan	396291
	Fernanda Sebastiana Azevedo	410633
	Hugo D'Ávila	403632
	Melvin Johnys Viana Vilhalva	405630
	Marcos da Silva Gotardo	397520
<b>ARTE</b>	Márcio Rogério Pinato	398226
	Danyelete Ferreira Leite	403171
	Mairon Felipe Netto	390322
	Tânia Aparecida Rodrigues dos Santos	410594
	Lohaine Marques Martins	404938
	Claudio Ovando Piuna	380873
<b>ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS</b>	Douglas Marshener	390288
	Flavia Yamaura Arguello de Souza	410944
	Elisa Benícia de Oliveira Rodrigues	410448
	Marcia Emiko Kondo Yamazaki	405360
	Francisca Ferreira Venancio	387866
	Heloise Vargas de Andrade	400815
	Patricia Yafuso	405329
	Francielly Lima Castilhas Liziero	393875
	Jacimar Borges Duarte	324817
	Adriana de Jesus Gabilão	380328
	Gabrielly de Almeida Ribeiro	410990
	Rebeca Cacho de Souza	411896
	Priscila Pereira Ribeiro	394905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.441, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018:**

**RESOLUÇÃO SESAU n. 436, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**TORNA PÚBLICO O PROTOCOLO DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna público, na forma do anexo único à presente Resolução SESAU, o Protocolo de Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e Agentes de Saúde Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O processo de integração do ACE/ASP nas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) visa a atender Portarias Ministeriais, que são os principais documentos para executar ações conjuntas da Atenção Básica com a Vigilância em Saúde, aumentando a resolutividade do território e o trabalho em Equipe no Controle dos Vetores e Zoonoses encontra-se definido na Resolução SESAU n. 362, de 23 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Este Protocolo de Trabalho será periodicamente reavaliado de forma colegiada, garantindo assim sua atualização, factibilidade e efetividade.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SESAU n. 436, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PROTOCOLO DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **1-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Em conformidade com a Lei 11.350 de 05 de Outubro de 2006

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

E ainda, conforme Lei Municipal nº 3.994, de 12 de dezembro 2002

O Edital do concurso público de provas para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas do cargo de agente comunitário de saúde elencou as habilidades básicas para o exercício de referido emprego, quais sejam:

- a) ser hábil no trato das pessoas;
- b) ter resistência física para realizar caminhada;
- c) ter facilidade na comunicação escrita e falada;
- d) ser capaz de coletar, sintetizar e organizar informações;
- e) possuir boa acuidade visual e auditiva; e
- f) ser capaz de manusear objetos com os membros superiores.

### **2- ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Conforme Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS):

#### **São atribuições comuns a todos os profissionais:**

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;

- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas;

- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde;

- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado;

- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais;

- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica;

- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local;

- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando

incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho;

- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando à readequação constante do processo de trabalho;

- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

- Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/UBSF;

- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;

- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;

Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

#### **São atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde, Agentes de Combate de Endemias e Agentes de Saúde Pública:**

##### **Atribuições comuns do ACS e ACE/ASP I:**

**I** - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

**II** - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

**III** - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

**IV** - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

**V** - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

**VI** - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

**VII** - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

**VIII** - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

**IX** - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

**X** - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

**XI** - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

##### **São atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde:**

**I** - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

**II** - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

**III** - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

**IV** - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

**V** - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

**VI** - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos

ou desistências de consultas e exames solicitados;

**VII** - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

**I** - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

**II** - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

**III**- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

**IV** - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

**V** - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

É importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

#### **Atribuições específicas do ACE/ASP:**

**I** - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

**II** - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

**III** - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

**IV** - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;

**V** - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

**VI** - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

O ACS e o ACE/ASP devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde.

Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

Já o ACE/ASP, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.

Em conformidade com a **Lei 11.350 de 05 de Outubro de 2006**, que Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

**São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:**

**I** - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

**II** - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

**III** - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

**IV** - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

**V** - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

**VI** - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

#### **3 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O TRABALHO DO ACS**

Comparecer diariamente à Unidade de Saúde ou Ponto de Apoio elencado pela equipe, devidamente uniformizado (Equipamento de Proteção Individual) e com documento de identificação (crachá);

Preencher rigorosamente o Itinerário de trabalho (protocolo de preenchimento em anexo) e assinar a folha de ponto;

Utilizar os instrumentos e materiais de trabalho (Fichas e-SUS, Registro diário, Ficha de Visita, relatório de Visita, Ficha espelho da Criança, Ficha de Encaminhamento,

Balança completa, bandeira, lápis, borracha, giz de cera, lixa e prancheta em todas as visitas domiciliares);

Repassar ao Enfermeiro Instrutor/Supervisor, por escrito, informações da microárea que necessitam de intervenção.

Para a definição do quantitativo de visitas domiciliares a serem realizadas diariamente pelo ACS, deve o enfermeiro supervisor, realizar o cálculo individual por ACS, baseado na quantidade de famílias cadastradas, seguindo o seguinte parâmetro:

Nº de famílias cadastradas, dividido pelos dias úteis do mês, acrescido de 30% (considerando dias de chuvas, atestados médicos ou outras eventualidades).

Exemplo: 160 famílias cadastradas

Mês de cálculo: Agosto/2018 – 23 dias úteis (contados em calendário)

$160: 23 = 6,95 + 30\% = 09$

Logo, o referido ACS, no mês de Agosto, terá que realizar 09 visitas/dia;

Para os ACS em horário especial, considerar metade do resultado obtido, sendo que o horário de trabalho deverá ser definido de acordo com o horário do atendimento da criança, devendo o agente cumprir o horário de expediente num mesmo período (matutino ou vespertino);

#### **4 - ATIVIDADES DE ROTINA NA VISITA DOMICILIAR**

“O ACS deve realizar pelo menos 01 visita domiciliar mensal a todas as famílias da sua área de abrangência”. (Portaria de Consolidação n. 02, de 28 de Setembro de 2017)

Para a realização da visita domiciliar, o ACS deve seguir uma seqüência de quarteirões numerados em ordem crescente no sentido centro-bairro;

Identificar-se ao morador sempre que necessário e explicar a finalidade de sua visita;

Cadastrar/ atualizar o domicílio e os moradores nas fichas do e-SUS;

Perguntar sobre alterações no estado de saúde dos moradores da casa nos quinze dias anteriores a visita domiciliar atual;

Indagar sobre doenças crônicas degenerativas e infecciosas, inclusive da saúde bucal;

Indagar sobre a ocorrência de hospitalizações e/ou óbitos na família desde a última visita do ACS;

Verificar situação vacinal dos moradores fornecendo as orientações/ encaminhamento para cada caso;

Convidar o morador para inspecionar o quintal;

Orientar o morador a realizar a eliminação mecânica dos depósitos com água e avisar ao enfermeiro Instrutor/Supervisor por escrito, preenchendo modelo de relatório de visita em anexo, a existência de depósitos que não possam ser eliminados e dependam do tratamento químico;

Dar orientações sobre o saneamento básico, destino do lixo, higiene, etc;

Dar orientações sobre o funcionamento da Unidade de Saúde e programas de saúde existentes;

Preencher as fichas de Visita domiciliar do e-SUS, Registro Diário, Ficha espelho do cartão da criança, Ficha de Registro de Visita (a qual fica na residência do usuário);

Digitar todos os atendimentos no e-SUS, conforme normativa do Ministério da Saúde.

#### **5 - A FAMÍLIA E O TRABALHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

##### **5.1 Saúde da Criança**

Está autorizada a visita fora da seqüência de quarteirões para recém-nascidos, hospitalizações e óbitos, assim que o ACS souber de alguma destas ocorrências informando ao enfermeiro por escrito;

##### **Crianças recém nascidas (0 a 28 dias):**

Verificar os dados de identificação do nascimento por meio da Caderneta da Criança e registrá-los no cartão espelho;

Verificar se a criança já possui Certidão de Nascimento;

Verificar se já foi feito o teste do pezinho e do olhinho;

Verificar se já foram realizadas as vacinas – BCG, hepatite B;

Verificar se a criança já evacuou ou está evacuando regularmente;

Verificar com a mãe os cuidados com o coto umbilical;

Verificar a presença de sinais comuns em recém-nascidos (na pele, na cabeça, no tórax, no abdome e genitálias), regurgitação, soluços, espirros e fazer as orientações;

Verificar a higiene do corpo, higiene da boca, presença de assaduras, freqüência das trocas de fraldas;

Verificar a alimentação – aleitamento materno exclusivo ou outro tipo e identificar eventuais dificuldades em relação ao aleitamento;

Verificar com a mãe se há alterações no padrão de sono, choro;

Verificar se a consulta de acompanhamento na Unidade de Saúde (UBS/UBSF) já está agendada;

##### **Para todas as crianças:**

Solicitar a Certidão de Nascimento;

Verificar o grau de escolaridade da mãe, com quem a criança mora, com quem permanece a maior parte do tempo;

Verificar se frequenta escola ou creche;

Solicitar a Caderneta da Criança e verificar: esquema de vacinação, crescimento e desenvolvimento e transcrever no cartão espelho. Informar ao enfermeiro por escrito os casos de atraso vacinal ou anormalidades no crescimento e desenvolvimento;

Verificar se possui alguma deficiência (registrar o tipo: visual, auditiva, física, intelectual/cognitiva), se é totalmente dependente nas atividades diárias, se necessita de acompanhamento mais frequente na Unidade de Saúde, se está em acompanhamento por alguma instituição;

Identificar se a criança apresenta algum problema de saúde e se faz uso contínuo de medicação;

Identificar situações de risco para violência doméstica, maus tratos, abandono, evasão escolar;

Orientar quanto à saúde bucal (escovação, uso do fio dental, consulta odontológicas regulares mesmo que não tenha sintomas);

Encaminhar por escrito à Unidade de Saúde queixas como dor de dente, cáries, sangramento gengival;

Verificar se a família está inscrita no Programa Bolsa-Família;

Pesar ou acompanhar o peso de todas as crianças menores de 05 anos ou até 25 kg (capacidade da balança) e registrar corretamente na Caderneta da Criança e no cartão espelho do ACS;

Registrar as dúvidas mais frequentes e buscar informações antes mesmo de encaminhar a pessoa a uma Unidade de Saúde. Muitas situações podem ser resolvidas com a ajuda do ACS;

Registrar as informações e repassar ao Enfermeiro os casos que necessitem de maior acompanhamento.

### 5.2 Saúde do Adolescente

Verificar a situação vacinal e encaminhar à Unidade de Saúde os casos de vacina em atraso;

Orientar sobre sexualidade: doenças sexualmente transmissíveis (DST), HIV/AIDS, anticoncepção, gravidez;

Verificar se possui alguma deficiência (registrar o tipo: visual, auditiva, física, intelectual/cognitiva), se é totalmente dependente nas atividades diárias, se necessita de acompanhamento mais frequente na Unidade de Saúde, se está em acompanhamento por alguma instituição;

Identificar se apresenta algum problema de saúde e se faz uso contínuo de medicação (doenças agudas/crônicas, transtorno mental...);

Identificar/orientar sobre o uso de álcool e outras drogas;

Identificar situações de risco para violência doméstica, maus tratos, abandono, evasão escolar;

Orientar sobre atividade física, alimentação saudável e hábitos saudáveis;

Orientar quanto à saúde bucal (escovação, uso do fio dental, consultas odontológicas periódicas mesmo que não tenha sintomas). Encaminhar por escrito à Unidade de Saúde queixas como dor de dente, cáries, sangramento gengival, traumatismo dentário;

Está autorizada a visita fora da sequência de quartos em caso de internações e óbitos, assim que o ACS souber de alguma destas ocorrências informando ao enfermeiro por escrito;

Registrar as dúvidas mais frequentes e buscar informações antes mesmo de encaminhar a pessoa a uma Unidade de Saúde. Muitas situações podem ser resolvidas com a ajuda do ACS;

Registrar as informações e repassar ao Enfermeiro os casos que necessitem de maior acompanhamento.

### 5.3 Saúde do Homem

Verificar a situação vacinal e encaminhar à Unidade de Saúde os casos de vacina em atraso;

Identificar/orientar sobre o uso de álcool e outras drogas;

Orientar sobre atividade física, alimentação saudável e hábitos saudáveis;

Orientar quanto às doenças sexualmente transmissíveis (DST), HIV/AIDS;

Dar orientações sobre o planejamento familiar quando necessário;

Promover e estimular a realização do exame preventivo de câncer de próstata para homens com idade a partir de 40 anos;

Verificar se possui alguma deficiência (registrar o tipo: visual, auditiva, física, intelectual/cognitiva), se é totalmente dependente nas atividades diárias, se necessita de acompanhamento mais frequente na Unidade de Saúde, se está em acompanhamento por alguma instituição;

Identificar se apresenta algum problema de saúde e se faz uso contínuo de medicação (doenças agudas/crônicas, transtorno mental...);

Orientar quanto à saúde bucal (escovação, uso do fio dental, consultas odontológicas periódicas mesmo que não tenha sintomas). Encaminhar por escrito à Unidade de Saúde queixas como dor de dente, cáries, sangramento gengival, traumatismo dentário;

Orientar sobre a paternidade responsável, estimulando para que ele participe do pré-natal, do parto, do pós-parto e nas visitas ao pediatra e na criação dos filhos;

Está autorizada a visita fora da sequência de quartos em caso de internações e óbitos, assim que o ACS souber de alguma destas ocorrências informando ao enfermeiro por escrito;

Registrar as dúvidas mais frequentes e buscar informações antes mesmo de encaminhar a pessoa a uma Unidade de Saúde. Muitas situações podem ser resolvidas com a ajuda do ACS;

Registrar as informações e repassar ao Enfermeiro os casos que necessitem de maior acompanhamento.

### 5.4 Saúde da Mulher

Verificar a situação vacinal e encaminhar à Unidade de Saúde os casos de vacina em atraso;

Identificar/orientar sobre o uso de álcool e outras drogas;

Orientar sobre atividade física, alimentação saudável e hábitos saudáveis;

Orientar quanto às doenças sexualmente transmissíveis (DST), HIV/AIDS;

Verificar se possui alguma deficiência (registrar o tipo: visual, auditiva, física, intelectual/cognitiva), se é totalmente dependente nas atividades diárias, se necessita de acompanhamento mais frequente na Unidade de Saúde, se está em acompanhamento por alguma instituição;

Identificar se apresenta algum problema de saúde e se faz uso contínuo de medicação (doenças agudas/crônicas, transtorno mental...);

Orientar quanto à realização do exame preventivo do câncer do colo do útero uma vez ao ano e os cuidados para a realização do exame;

Orientar o auto-exame das mamas mensalmente. Para mulheres acima de 50 anos, orientar a importância da realização de mamografia de rastreamento encaminhando-as à Unidade de Saúde;

Dar orientações sobre o planejamento familiar quando necessário;

Identificar/ encaminhar à Unidade as mulheres com suspeita de gravidez (atraso menstrual, enjôos, tonturas);

Acompanhar as gestantes mensalmente, verificando a assiduidade nas consultas de pré-natal, a realização dos exames de rotina, o agendamento da próxima consulta;

Orientar a puérpera quanto ao retorno à Unidade para a consulta de puerpério, quando possível até o 10º dia após o parto;

Estimular a amamentação, caso não haja contra-indicações, explicando suas vantagens, posição e pega adequada da mamada;

Orientar a doação de leite materno quando a mulher produz leite além da necessidade do bebê;

Dar orientações sobre o climatério quando necessário;

Orientar quanto à saúde bucal (escovação, uso do fio dental, consultas odontológicas periódicas mesmo que não tenha sintomas). Encaminhar por escrito à Unidade de Saúde queixas como dor de dente, cáries, sangramento gengival, traumatismo dentário;

Está autorizada a visita fora da sequência de quartos em caso de internações e óbitos, assim que o ACS souber de alguma destas ocorrências informando ao enfermeiro por escrito;

Registrar as dúvidas mais frequentes e buscar informações antes mesmo de encaminhar a pessoa a uma Unidade de Saúde. Muitas situações podem ser resolvidas com a ajuda do ACS;

Registrar as informações e repassar ao Enfermeiro os casos que necessitem de maior acompanhamento.

### 5.5 Saúde do Idoso

Verificar as condições de moradia e com quem mora;

Verificar o grau de dependência nas atividades de vida diária;

Verificar se possui cuidador e quem é esse cuidador;

Verificar a situação vacinal e encaminhar à Unidade de Saúde os casos de vacina em atraso;

Identificar situações de risco para violência doméstica, maus tratos, abandono;

Identificar possíveis riscos de acidentes e quedas, se a residência proporciona um ambiente seguro;

Identificar se apresenta algum problema de saúde e se faz uso contínuo de







A digitação da produção deve ser realizada pelo mesmo profissional que realizou o atendimento.

As informações deverão ser inseridas no e-SUS AB/ CDS até o dia 10 do mês subsequente, devendo a informação ser inserida com a data da realização do atendimento (o Sistema aceita data retroativa, mas atenção porque deve ser lançada a data em que a visita ou cadastro foi realizado no domicílio).

A orientação para preenchimento das fichas está descrito detalhadamente no manual que deverá estar disponível ao ACS na unidade. O mesmo também poderá sanar suas dúvidas assistindo os vídeos explicativos no site do Ministério da saúde.

**Ficha de Atividade Educativa:** A ficha de atividade coletiva tem como objetivo principal registrar a atividade coletiva realizada a população e os principais temas abordados, levando em conta o território adscrito pela equipe da unidade básica de saúde. As informações constantes foram selecionadas segundo a sua relevância e por comporem indicadores de monitoramento e avaliação para a AB e para as Redes de Atenção à Saúde.

**7 NORMATIVAS PARA O TRABALHO DO ACS**

**7.1 Resolução 409, 10 de Agosto de 2018**

A partir da publicação da Resolução 29/SES/MS, que estabelece os critérios e define o fluxo para o repasse do incentivo estadual para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, sendo atribuída ao Enfermeiro supervisor e na ausência deste, ao Gerente da Unidade de Saúde, a validação dos dados inseridos no sistema e-Agents pelos ACS, para repasse do incentivo, foi instituída pela Secretaria Municipal de Saúde a Resolução n. 409, de 10 de Agosto de 2018, com intuito de fornecer parâmetros de avaliação das informações inseridas e posteriormente validadas;

Para tanto, utilizou-se o sistema de informação vigente da Atenção Básica – e-SUS, conforme preconiza a Portaria de Consolidação n. 02, de 28 de setembro de 2017, para que seja feita a avaliação acima referida, sendo de responsabilidade dos enfermeiros supervisores sua análise, assim como do gerente (quando este for o caso).

A análise consiste em mensurar mensalmente a alimentação do sistema e-SUS, com base nos dados informados no e-Agents, de modo a fomentar a obrigatoriedade da digitação de ambas as bases de dados, que visa garantir a integralidade da assistência e dar padrões objetivos de validação das informações, com benefícios tanto aos enfermeiros, gerentes e agentes comunitários de saúde, dando transparência ao processo.

**7.2 Orientações sobre Equipamento de Proteção Individual (Considerando as Normativas referentes ao EPI: 05/2010, 233/2010 e 85/2015)**

O uso do EPI é obrigatório, pois identifica o ACS na comunidade (chapéu, camiseta, calça e tênis de segurança);

Ao receber o EPI o ACS deverá assinar o Termo de Responsabilidade de Recebimento do EPI, responsabilizando-se pelo cuidado com a guarda e a posse do uniforme. Vale ressaltar que o uniforme deve ser sempre bem protegido de roubo e nunca deve ser emprestado para terceiros;

Sempre que ocorrer o roubo, furto ou extravio de uniforme ou qualquer

equipamento de posse e/ou que o caracterize como ACS, deverá ser registrado um Boletim de Ocorrência e encaminhado à Coordenadoria de Responsabilidade Técnica (CRT), para conhecimento.

Na ocorrência da troca, devolução ou saída do ACS, o uniforme deverá ser encaminhado através de CI para a Coordenadoria de Responsabilidade Técnica (CRT) (mesmo em condições precárias) para que seja dada a destinação adequada.

Em relação ao Protetor Solar, cada ACS receberá um tubo por mês, não sendo repostos em caso de perda ou extravios de qualquer natureza.

O produto deverá ser aplicado nas áreas descobertas do corpo (rosto, pescoço, mãos) a cada 2 horas.

Ao receber o produto, o ACS deve assinar o "Controle de entrega do Protetor Solar". Caso o ACS não queira utilizar o Protetor Solar, o impresso "Termo de Recusa" deverá ser preenchido e arquivado na unidade, em pasta funcional do ACS, juntamente com os Termos de recebimento/recusa de outros materiais em duas situações:

- A)** Em caso de reações adversas ao uso do produto, o qual deverá ser suspenso imediatamente;
- B)** Caso o ACS simplesmente recuse o recebimento e uso do Protetor, explicitando o motivo;

**7.3 Visitas de Recuperação (Baseado na Normativa 250/2014)**

Devido ao número de pendências, bem como, as características de bairros dormitórios (casas onde somente são encontrados os moradores nos fins de semana), o ACS deverá realizar a visita de recuperação, com a autorização prévia do enfermeiro, assinado pelo gerente da unidade em duas vias - 01 via anexar em folha de frequência e a outra o ACS apresenta ao morador durante a visita, justificando horário alternativo (modelo abaixo);

Na sexta-feira ou dia útil que anteceda o fim de semana o enfermeiro/supervisor averiguará o total de pendências (famílias não visitadas, imóvel fechado) e delibera a recuperação para o ACS;

As visitas de recuperação nos fins de semana devem ser realizadas no sábado OU no domingo, nunca nos dois dias seguidos;

Na segunda-feira ou no primeiro dia útil que inicia a semana, o ACS deverá entregar o registro diário de visitas realizadas na recuperação (fim de semana) ao enfermeiro/supervisor, e este verificará a efetividade da recuperação;

Quanto à compensação de horas, esta sempre deverá ocorrer na semana seguinte à data da recuperação, e no mesmo quantitativo de horas;

O servidor deverá assinar o período trabalhado na folha de frequência (sábado ou domingo) e no dia correspondente à folga – para compensação das horas (apenas no período correspondente); anexando a autorização prévia referente ao fim de semana trabalhado junto à folha de frequência;

Conforme já instituído anteriormente por esta Coordenadoria, devido à necessidade de organização das atividades e demandas nas Unidades de Saúde, a compensação de horas deverá ocorrer na semana seguinte à recuperação, com exceção das segundas-feiras pela manhã, assim, podendo ocorrer em qualquer outro período a critério com o enfermeiro/supervisor ou gerência da unidade de saúde.

**MODELO:**

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORÁRIO ESPECIAL**

O ACS \_\_\_\_\_ cadastro: \_\_\_\_\_

Está autorizado a trabalhar no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no horário de \_\_\_\_h/\_\_\_\_ min. às \_\_\_\_h/\_\_\_\_min., no período \_\_\_\_\_ totalizando 04 horas trabalhadas. A compensação das horas trabalhadas será no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ período \_\_\_\_\_ e no mesmo quantitativo de horas trabalhadas.

Enfermeiro Instrutor Supervisor: \_\_\_\_\_

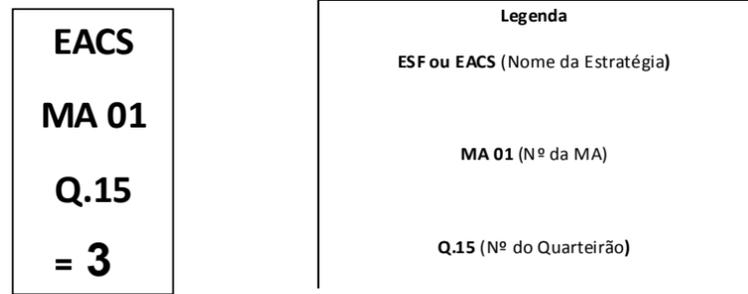
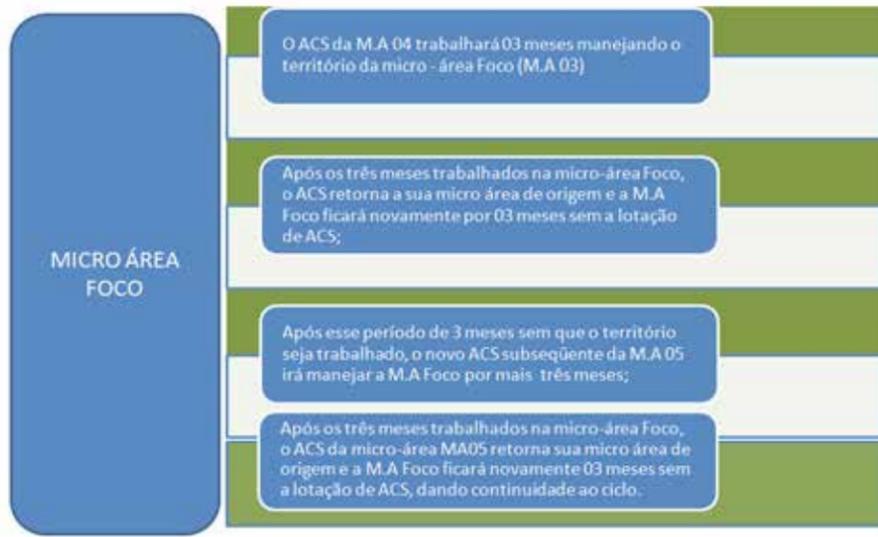
Gerente da UBS/UBSF: \_\_\_\_\_

**Observação:** Todos os impressos de trabalho utilizados pelo Agente Comunitário de Saúde, como: ficha de visita, itinerário de trabalho, BOL, Registro Diário, ficha do e-SUS, relatórios do e-SUS, bem como os instrumentos de supervisão utilizados pelo enfermeiro deverão ser guardados na Unidade de Saúde por um período de 5 (cinco) anos e após esse período, solicitar a transferência desses documentos para o Almoxarifado/SESAU.

**7.4 Manejo de Território (Baseado na Normativa 349/2012)**

Os ACS que estão em plena atividade deverão realizar o manejo do território, visando o rodízio das micro-áreas para trabalhar o território descoberto, conforme demonstra o quadro ilustrativo abaixo:





No caso de quarteirão regular ou irregular as setas indicativas poderão ser repetidas um mínimo de vezes necessárias no centro do quarteirão.

**7.6 Processo de Trabalho da ESF - Normatização da Reunião das Equipes (Baseado na Normativa 294/2015)**

O ACS deverá participar ativamente das reuniões de equipe da unidade, sempre que convocado.

Assinar a ata de reunião estando ciente dos assuntos discutidos;

Lembramos que a presença dos profissionais nestes momentos de espaços coletivos de discussão é obrigatória, tendo em vista estar dentro da carga horária de trabalho da semana, e todos deverão participar (médicos/ enfermeiros/ cirurgiões-dentistas / técnicos de enfermagem/ ACD e ACS, assistente social); a responsabilidade é da equipe e compartilhada e não deverá recair sobre um único profissional.

**7.7 Processo de Trabalho da ESF – Integração do ACE na ESF/EACS (Baseado no Instrutivo de Trabalho de Integração do ACE na ESF/EACS- \*Resolução 362, de 23 de janeiro de 2018)**

O processo de integração do ACE nas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) visa a atender as Portarias Ministeriais, que são os principais documentos para executar ações conjuntas da Atenção Básica com a Vigilância Epidemiológica, regulamentada no município de Campo Grande com através da Resolução n. 3 aumentando a resolutividade do território e o trabalho em Equipe no Controle dos Vetores e Zoonoses.

Com a epidemia de Dengue em 2010, que levou a morte várias pessoas nas grandes cidades, levando um alto custo para a economia do país, o Ministério da Saúde, lançou duas portarias, sendo estas:

Portaria nº 3.252/GM, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e estabelece que para fortalecer a inserção das ações de vigilância e promoção da saúde na Atenção Primária à Saúde, recomenda-se a incorporação gradativa dos ACE ou dos agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, nas equipes de Saúde da Família;

Portaria nº 1007/GM, de 04 de maio de 2010, que define critérios para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias – ACE, ou dos agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, na atenção primária à saúde para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às ESF e EACS;

Portaria nº 1025/GM, de 21 de julho de 2015, que define o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias (ACE) passível de contratação com o auxílio da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União. Sendo assim, desde o ano de 2011 a Integração do ACE na ESF/EACS está sendo implantada nas Unidades de Saúde de Campo Grande. Este processo inicia-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU com a integração da Diretoria de Assistência à Saúde e Diretoria de Vigilância em Saúde, permanecendo efetiva em todos os serviços, até a sua consagração no campo com o trabalho de ACS e ACE.

O manejo do território deverá ser realizado por todos os ACSs que estão em plena atividade, por meio de escala nominal, não sobrecarregando nenhum ACS;

O revezamento entres os ACSs ocorrerá a cada 3 meses, tendo o ACS a garantia do retorno para sua micro-área de origem após esse período;

O primeiro ACS que participará do rodízio, só retornará para o escala, após o último ACS escalado finalizar o trabalho;

Os ACS durante as visitas deverão realizar todo o trabalho inerente a sua profissão e informar aos moradores dos territórios que não estava sendo visitado, que sua permanência nesta micro-área é temporária.

**7.5 Sinalização de Quarteirões (Baseado na Normativa 409/2012)**

**Quarteirões ou Quadras**

A unidade de percurso é o quarteirão. O percurso deve ser feito sempre no sentido horário (dos ponteiros do relógio), iniciando e terminando no "X" assinalado em cada quarteirão do mapa.

As figuras 1 e 2 ilustram como deve ser feito o percurso em cada quadra.

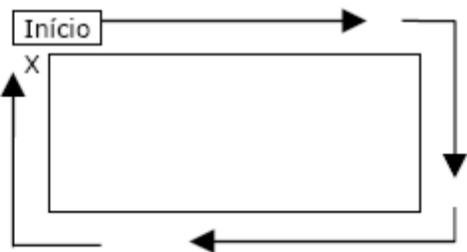


Figura 1. Esquema de percurso na quadra

**Observação:** Ao percorrer um quarteirão no sentido horário, as casas deste quarteirão – nessa caminhada – ficarão sempre à direita de quem o percorre.

**Nota:** Certifique-se sempre de que todo o quarteirão foi percorrido.

Quando houver vilas, becos ou travessa sem saída, entrar na mesma e iniciar o percurso pelo lado direito, no sentido em que vinha caminhando.

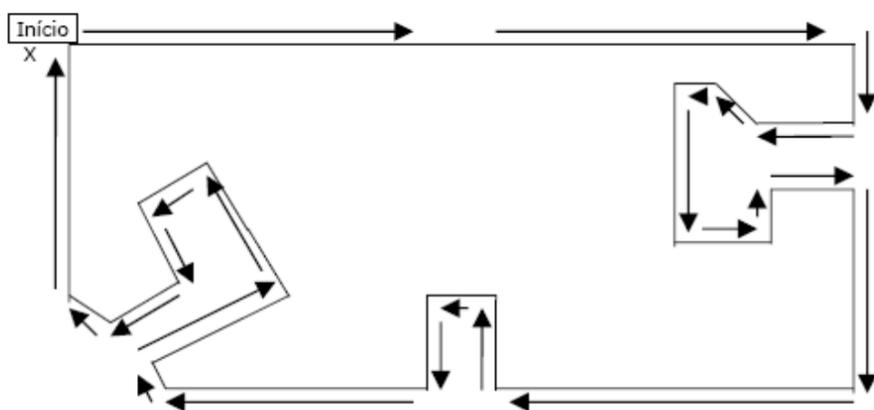


Figura 2. Esquema de percurso em uma quadra com vila ou travessa sem saída.

**Classificação de Quarteirão:**

**Regular:** É aquele que se pode circundá-lo totalmente, ou seja, partindo de um ponto, retorna ao mesmo ponto.

**Irregular:** É aquele que não se pode circundá-lo totalmente.

**Numeração do Quarteirão**

Este deverá ser em numeração crescente, no sentido Centro – Bairro, sempre promovendo o menor deslocamento entre os quarteirões.

Sinalização de quarteirão:

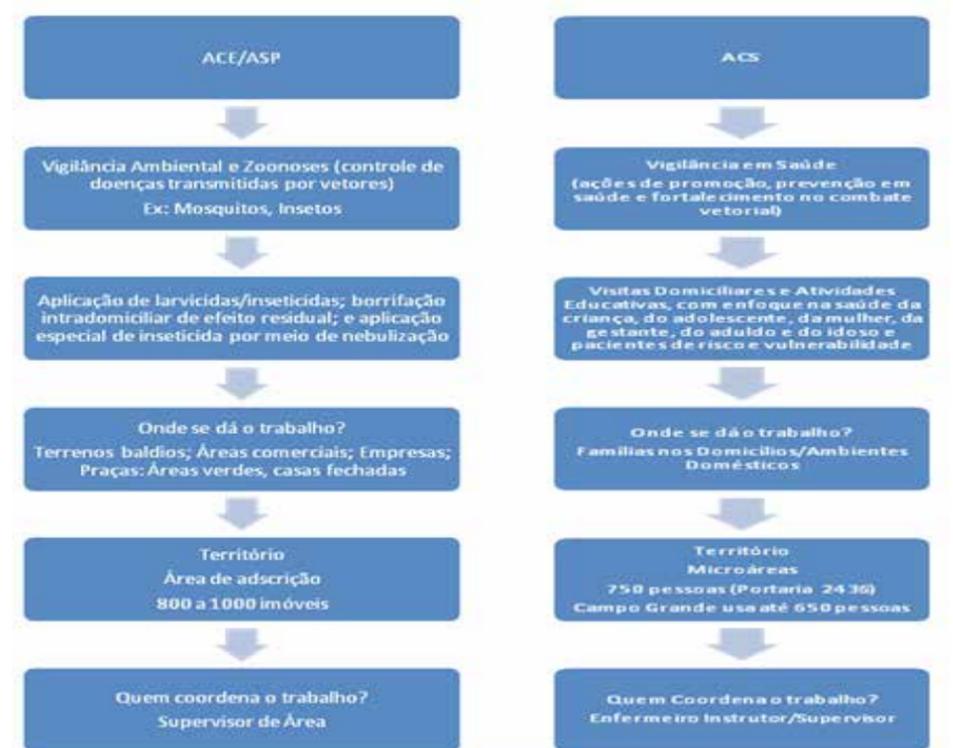
Usar números e sinais convencionais indicativos nas suas esquinas, os quais terão cinco (05) centímetros de comprimento, e serão marcados com GIZ de cera preto.

Sinalizar em postes ou muros com permissão do morador.

Remover as antigas marcações dos postes por meio da LIXA d água, estas também são utilizadas para deixar a superfície mais áspera aumentar a fixação do GIZ de cera.

Exemplo da Sinalização do Quarteirão

**Processo de trabalho do ACE/ASP e ACS**



Com a Integração, o território passa a ser unificado e não haverá duplicidade nas visitas do ACS e ACE, cada qual respeita o local de trabalho do outro. Em três situações o Supervisor de Área e/ou ACE realizam visitas nas residências:

- Quando solicitado pelo Enfermeiro e/ou ACS;
- Durante o Liraa;
- Durante a Supervisão Compartilhada (Enfermeiro e Supervisor de Área). O

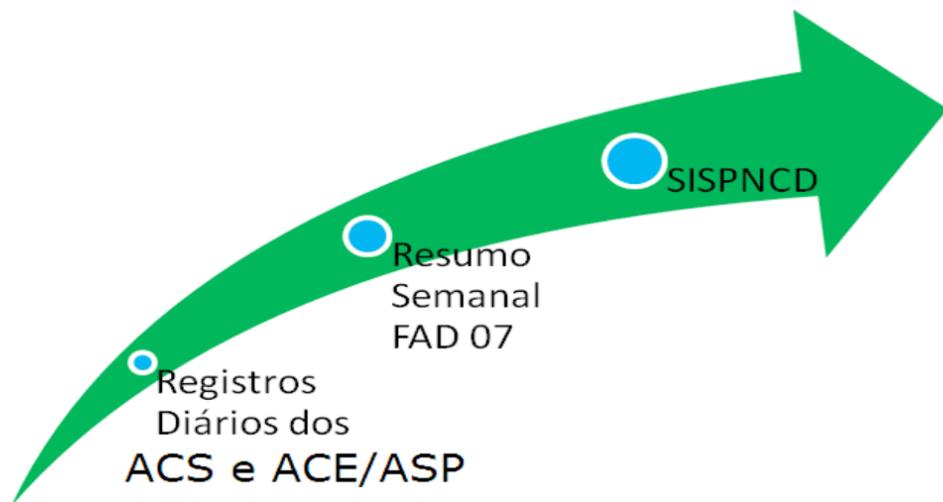
Supervisor de Área realizará junto com o Enfermeiro Instrutor Supervisor a Supervisão Compartilhada no campo, com o principal papel de educação em serviço – Educação Permanente.

O ACS deverá participar do encontro diário com ACE/ASP e enfermeiro;

O ACS deverá utilizar os seguintes Instrumentos:

- Registro diário;
- Check List;
- Planilha de Depósitos de Larvas;

O Fluxo da Informação dos dados está abaixo descrito



O ACS deverá participar da confecção do Mapa Dinâmico, que sinaliza dentro do território particularidades específicas, podendo também ser potencializadas as informações da vigilância epidemiológica local, tais como:

- a) Assentamentos;
- b) Lixões, Aterros Sanitários, Reciclagem;
- c) Eco Pontos;
- d) Agravos à Saúde (casos de dengue, Leishmaniose)
- e) Depósitos Permanentes;
- f) Pontos Críticos do Território do ACE e do ACS;
- g) LIRAa;

h) Especificidades na organização do território: equipamentos sociais como: escolas; CEINFs; CRAS; associações, empresas\_ tipo de população etc);

**8 - SITUAÇÕES ESPECIAIS NA ROTINA DE TRABALHO DO ACS**

**8.1- Jornada de trabalho especial (Baseado na Normativa 163/2010)**

Para o servidor público municipal que tenha filho portador de necessidades especiais, em tratamento junto à entidade pública ou particular, fica garantido jornada de trabalho especial, de duração máxima de 04 horas diárias.

O ACS deverá providenciar requerimento ao órgão da administração que estiver lotado e deverá ser instruído com:

Certidão de nascimento do portador de necessidades especiais;

Laudo médico, certificando a necessidade de tratamento médico, expedido por junta médica do Município;

Declaração de que outro servidor não se beneficia da jornada especial, em caso de ser o pai e a mãe do portador de necessidades especiais, servidores públicos municipais.

A jornada especial durará enquanto perdurar o tratamento do portador de necessidades especiais, devendo o ACS semestralmente comprovar esta condição sob pena de suspensão da jornada especial.

O ACS em gozo jornada de trabalho especial de quatro horas diárias, deverá realizar uma visita domiciliar/mês a 50% das famílias da sua micro área, e todas as famílias cadastradas (100% da micro-área), deverão ser visitadas em até dois ciclos, com início e término em cada fechamento.

Solicitamos que o enfermeiro/instrutor supervisor delibere para o ACS os 50% de famílias que serão trabalhadas no ciclo, e oriente a garantia de 01 visita/mês a estas, salientando que o número aceitável de pendências não seja superior a 10% do quantitativo de famílias cadastradas a serem visitadas nesse período; desta forma, será possível manter um parâmetro para as visitas de supervisão a estes ACS.

**8.2 Encontro Diário com o Enfermeiro em situações especiais (Baseado na normativa 272/2012)**

O encontro diário com o Enfermeiro/instrutor Supervisor deverá ocorrer diariamente e da seguinte forma:

**As Unidades de Saúde com:**

**02 equipes:** uma equipe se encontra pela manhã (7h00min às 7h45min) e a outra à tarde (13h00min às 13h45min),

**03 equipes:** uma equipe se encontra pela manhã (7h00min às 7h45min), duas equipes se encontram à tarde (13h00min às 13h45min);

**04 equipes:** duas equipes se encontram pela manhã (7h00min às 7h45min)

duas equipes se encontram à tarde (13h00min às 13h45min);

Lembrando que este arranjo poderá ser organizado entre as equipes de saúde por meio de rodízio (mensalmente e/ou semanal);

Em caso de ACS que estão sem o enfermeiro instrutor/supervisor por situações especiais tais como: férias, atestados médicos, licença maternidade, vacância e/ou cursos e capacitações; o encontro diário deverá ocorrer como quadro abaixo:

**Em situações excepcionais nas quais a unidade de saúde tem:**

QUANTIDADE DE EQUIPES	QUANTIDADE DE ENFERMEIROS TRABALHANDO	AÇÃO A SER EXECUTADA
01 EQUIPE	Enfermeiro ausente	O gerente neste período deverá no encontro diário recolher itinerário e as demandas para repassar a equipe.
02 EQUIPES	01 enfermeiro trabalhando	O enfermeiro assumirá as duas equipes mantendo a Normativa 266, com encontro diário em horários distintos (M/T).
03 EQUIPES	01 enfermeiro trabalhando	Nestes casos, os dois grupos de ACS que estão sem enfermeiros e os ACS do enfermeiro presente, serão divididos em dois grandes grupos para que sejam realizados o encontro diário em 2 períodos distintos (M/T)
	02 enfermeiros trabalhando	Neste caso, os enfermeiros assumirão a terceira equipe de ACS por meio de um cronograma de rodízio semanal, com encontro diário em horários distintos (M/T)
04 EQUIPES	01 enfermeiro trabalhando	Caso muito particular: Os três grupos de ACS que estão com os enfermeiros ausentes e o grupo do enfermeiro presente deverão ser divididos em 2 grandes grupos com encontros diários em horários alternados (M/T)
	02 enfermeiros trabalhando	Cada enfermeiro presente deverá assumir 01 equipe do enfermeiro ausente, mantendo os encontros diários em horários distintos (M/T)
	03 enfermeiros trabalhando	Neste caso, os enfermeiros assumirão a terceira equipe de ACS por meio de um cronograma de rodízio semanal, com encontro diário em horários distintos (M/T)

**8.3 Readaptação de ACS (Baseado na Normativa 317/2012)**

Os servidores que apresentarem atestados de médicos especialistas com restrições para o desempenho de suas atribuições, deverão prioritariamente passar pela Junta Médica para homologação do atestado.

Não existe readaptação da função para o ACS, sendo a Junta Médica o serviço competente para a definição da situação, sendo que várias formas de condução poderão ser consideradas dependendo de cada caso; entre estes, a aposentadoria; atestados prolongados e/ou retorno do servidor sem restrição para o desempenho das suas atividades.

**8.4 Normatização para os dias de chuva (Baseado na Normativa 407/2012)**

Considerando as Chuvas Orográficas e Chuvas Ciclônicas ou Frontais, também conhecidas "como temporais" pelo grande volume de água que pode durar horas ou dias, o agente comunitário de saúde deverá ter suas atividade de campo suspensa, e o deslocamento imediato para o PA antes mesmo que a tempestade inicie ou fique mais intensa, não colocando em risco a sua saúde.

Caso a chuva inicie antes da finalização da visita domiciliar, este deverá permanecer no local até que seja possível o seu deslocamento para o ponto de apoio.

Na seqüência, as atividades deverão ocorrer no Ponto de Apoio (PA), com o foco na educação em saúde (leitura de manuais, estudo de caso, organização do próprio de trabalho), com o cumprimento das 8 horas de trabalho ou até que o tempo se mantenha estável para o início dos trabalhos de campo.

Nos casos de Chuvas Convectivas que apresentam curta duração com alta densidade, popularmente conhecida como "pancadas de chuvas, aguaceiros, torós ou chuva de verão", o agente comunitário de saúde deverá manter-se em local protegido e seguro, abrigado da chuva (caso esteja no campo ou em deslocamento), até que seja possível o seu retorno das visitas domiciliares.

Em terrenos que tenham lençóis freáticos superficiais e terrenos com difícil absorção de água que facilmente formem grande quantidade de barro, o agente comunitário de saúde só terá condições de realizar suas atividades de campo, nestes locais especificadamente, mediante o "escoamento" da água (assim que possível a deambulação sem risco de quedas ou atolamentos).

Em ambas as situações o agente comunitário de saúde não está dispensado de suas atividades, devendo permanecer no Ponto de Apoio ou na Unidade de Saúde.

**Definição dos tipos de chuva**

**Chuvas orográficas**

É originada quando uma massa de ar úmido que se desloca, encontra uma barreira topográfica (serra, montanha, etc), e é forçada a elevar-se, ocorrendo queda de temperatura seguida da condensação do vapor d'água e formação de nuvens.

Chuvas orográficas apresentam pequena intensidade, e longa duração, abrangendo grandes áreas por várias horas continuamente e sem descargas elétricas.

Veja abaixo um esquema de como ocorrem:

**Chuvas ciclônicas ou Frontais**

Ocorrem no encontro de massas de ar de características distintas (ar quente + ar frio).

É uma chuva de menor intensidade, com pingos menores, e de longa duração (horas a dias). Pode ocorrer por vários dias, apresentando pausas e chuviscos entre fases mais intensas, pode ocorrer qualquer época do ano, mas tem maior duração nos meses frios, quando os fenômenos atmosféricos são menos intensos.

Abaixo seguem as maneiras com que as frentes quentes e frentes frias se distribuem, originando a precipitação (chuva).

**Chuvas convectivas**

São chuvas causadas pelo movimento de massas de ar mais quentes que sobem e condensam. As chuvas convectivas ocorrem principalmente, devido à diferença de temperatura nas camadas próximas da atmosfera terrestre.

**São caracterizadas por precipitação de curta duração (minutos a horas) com de alta intensidade, abrangem pequenas áreas com freqüentes fenômenos atmosféricos, pode produzir ventos. (menos comum no inverno). Estas chuvas também são conhecidas popularmente como pancadas de chuvas, aguaceiros ou torós.**

**9 BIBLIOGRAFIA**

Lei 11.350 de 05 de Outubro de 2006

Lei Municipal nº 3.994, de 12 de dezembro 2002

Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017

PORTARIA GM N. 2.121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Conforme normativas: CI 188/2015, 274/2015 e Nota Técnica do Ministério da Saúde de 20/08/2015

Considerando as Normativas referentes ao EPI: 05/2010, 233/2010 e 85/2015.

**CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO SESAU n. 437, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO SESAU n. 322, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO CONDUTOR E A INSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DA REDE CEGONHA MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Art. 12, da Resolução SESAU n. 322, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

**Art. 12** - O Grupo Condutor da Rede Cegonha do Município de Campo Grande será composto por:

**I** - 1 (um) representante da Superintendência da Rede de Assistência a Saúde (SUPRAS);

**II** - 2 (dois) representantes da Divisão de Ações Programáticas e Políticas Estratégicas da Atenção Básica (DAPPE/CRAB/SUPRAS);

**III** - 1 (um) representante da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada (CRAE/SUPRAS);

**IV** - 1 (um) representante da Coordenadoria de Urgência (CURG/SUPRAS);

**V** - 1 (um) representante do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/SUPRAS);

**VI** - 1 (um) representante da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde/Gerência de Regulação Ambulatorial (SUPRIS);

**VII** - 1 (um) representante da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde/Gerência de Regulação Hospitalar (SUPRIS);

**VIII** - 1 (um) representante da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde/Gerência de Controle e Avaliação (SUPRIS);

**IX** - 1 (um) representante da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica (CVE/SVS);

**X** - 1 (um) representante da Coordenadoria de Estatísticas Vitais (CEVITAL/CVE/SVS);

**XI** - 1 (um) representante da Secretaria Estadual de Saúde (SES);

**XII** - 1 (um) representante do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS);

**XIII** - 1 (um) representante da Associação Beneficente de Campo Grande Santa Casa;

**XIV** - 1 (um) representante da Maternidade Cândido Mariano AAMI;

**XV** - 1 (um) representante do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian HUMAP;

**XVI** - 1 (um) representante do Hospital da Mulher Vó Honória Martins.

.....

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

**NOTIFICAÇÃO**

Nº. 35/ 2018

Data: 20/ 12/ 2018

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

N	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	Prog. Primeira Infância no SUAS	SAS / FMAS	103.776,78
2	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL GBF – Gestão Bolsa Família	SAS / FMAS	115.168,19
	TOTAL				218.944,97

Luciene Teodoro Mota  
Gerente de Gestão dos Fundos Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE**

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 3/2015.**

**PARTES:** Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 3/2015.

**AMPARO LEGAL:** art. 57, II, c/c art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 3 de dezembro de 2018.

**ASSINATURAS:** Carlos Henrique Bocayuva Carvalho, Camilla Nascimento de Oliveira e Paulo Fernando Garcia Cardoso.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A **Agência Municipal de Habitação – EMHA** vem pelo presente edital **RESCINDIR OS CONTRATOS** firmados pelas partes, na qual foram beneficiadas pelo Programa Habitacional do Município de Campo Grande/MS, de acordo com o art. 36, § 1º, alíneas a e b, e art. 37, da Lei Complementar nº. 301, de 30 de maio de 2017.

CLIENTE	RG/CPF	Nº Contrato
ANA ANDREIA LIMA DE CARVALHO	007.509.601-32	U – 2899
CECILIA DA SILVA	114.515 / SSP-MT	U – 51
FLAVIO GONCALVES	024.550.291-23	U – 3786
GILSON OLIVEIRA DA SILVA	511.924.461-00	K – 466
IDINEI TAVARES DA SILVA	CTPS 71163 / MS	U – 4209
IVAN BALTAZAR DE OLIVEIRA	909.979.211-53	U – 11234
KELLY ALICE DAL 'AGNOL	009.751.771-25	U – 3786
LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS	888.800.951-53	U – 2749
LILIAN DAYSE OLIVEIRA LOPES	559.002.591-53	U – 12051
LOURDES ALVES RIBEIRO	022.529.961-53	U – 10396
PATRICIA SOUZA DA ANUNCIAÇÃO FLORES	006.425.351-16	U – 10357
RENATO OJEDA FLORES	002.984.061-95	U – 10357
SEBASTIAO FERREIRA FILHO	561.623.671-34	U – 4714

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO**  
Diretor-Presidente

**ATOS DE PESSOAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.218, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

**DESIGNAR** os servidores municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Central de Inventário de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em conformidade ao disposto no item n. 2, subitem 2.1, do Decreto n. 11.873, de 26 de junho de 2012, com mandato de 1 (um) ano, a contar de 5 de novembro de 2018 (Ofício n. 2.535/GEPAT/SEGES/2018):

Matrícula	Servidor
405202/01	Carlos Henrique Bazo
085421/03	José Valter Dutra de Souza
412222/01	Luiz Carlos Ferreira Junior
386869/01	Radison Dutra de Souza
390009/01	Raquel Berenice Retzlaff Viana
407044/02	Soely Feitosa Nogueira

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.273, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

**DESIGNAR** os servidores municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual dos Materiais de Consumo da Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade ao disposto no item n. 2, subitem 2.1, do Decreto n. 11.873, de 26 de junho de 2012, a contar de 5 de novembro de 2018 (Ofício n. 2.530/GARP/SEGES/2018):

Matrícula	Servidor
405202/01	Carlos Henrique Bazo
119946/02	Antônio de Almeida Lemos
405004/01	Giane Paula Grubert de Lima
194140/01	Jaqueline Návia
376568/02	Michele Barreto da Costa
382118/09	Paulo Roberto Trouy
413033/01	Raquel Ramos Neres Ferreira
401020/02	Sydney Conceição Colmam

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional de aperfeiçoamento profissional ao servidor JAMILSON ROSA ARAÚJO, matrícula n. 354376/03, ocupante do cargo de Economista, Referência 14B, Classe "D", lotado na Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, no percentual de cinco por cento, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 14 de novembro de 2018, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 102082/2018-92).

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.364, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** promoção vertical à servidora RITA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES, matrículas n. 382061/05 e n. 382061/06, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de dezembro de 2018 (Processo n. 102662/2018-52).

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.365, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SEGES n. 1.605, de 15 de maio de 2017, publicada

no DIOGRANDE n. 4.888, de 18 de maio de 2017, que autorizou a cedência da servidora ELAINE CRISTINA TORRES, matrícula n. 381432/01, para a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a contar de 10 de outubro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, código n. 0095300000 (Ofício n. 5.080/DLM/SEMED/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.366, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** promoção vertical à servidora EUDINEIA DA SILVA PEREIRA, matrícula n. 410517/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de novembro de 2018 (Processo n. 97697/2018-44).

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.367, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional de aperfeiçoamento profissional a servidora IRENE ALVES DA COSTA, matrícula n. 204382/02, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de cinco por cento, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 16 de maio de 2018, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 46491/2018-00).

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.368, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional de aperfeiçoamento profissional ao servidor JOÃO PAULO RIBEIRO, matrícula n. 387136/02, ocupante do cargo de Psicólogo, Referência 14B, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no percentual de cinco por cento, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 23 de novembro de 2018, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 105525/2018-98).

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.369, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional de aperfeiçoamento profissional ao servidor NILLO FIGUEIREDO PEREIRA, matrícula n. 413204/01, ocupante do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Gestão, no percentual de cinco por cento, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 6 de novembro de 2018, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 99490/2018-87).

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a licença para tratamento de saúde da servidora LÍCIA DE FREITAS SOUZA LIMA, matrícula 358860/06, ocupante do cargo de Encarregado Governamental, lotada na Procuradoria de Assuntos Fiscais da Procuradoria-Geral do Município, por 10 dias no período de 29 de novembro a 08 de dezembro de 2018, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS**  
Procurador-Geral do Município  
Em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****RESOLUÇÃO "PE" SEFIN N.60, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, nas suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora municipal Maria Valdelice Roque de Andrade, matrícula n. 75760/03, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO, do Contrato n.432, de 11/12/2018, firmado junto a Drive A Informática LTDA, anexo ao processo administrativo n. 88046/2018-45, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEFIN.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PEDRO PEDROSSIAN NETO**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA****RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 66, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "f", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** 3 ano(s) de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a servidora **HEVELYN WANDERLY SANCHES PASSOS**, matrícula n. 400613/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 9, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, com fulcro no art. 169, da Lei Complementar 190, e art. 6º e seus parágrafos da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2019 (Processo n. 113.698/2018-61).

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**VALDECI CUSTÓDIO PALMEIRA**  
Secretário Municipal em exercício  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR N. 67 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REMANEJAR** os servidores abaixo relacionados, para fins de regularização, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, a partir de 04 de dezembro de 2018, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
381652/01	Gisseli Ramalho Giralde dos Santos	Agente Fiscal de Meio Ambiente	0400100500
413454/01	Caio Brito Peres	Agente Fiscal de Meio Ambiente	0400100502
413680/01	Ramza Silva Fonseca	Assessor Governamental	0400100502
375241/02	Joyce Alessandra Calisto de Lima	Técnico Especializado – Obras e Cad	0400100304

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

**VALDECI CUSTÓDIO PALMEIRA**  
Secretário Municipal em exercício  
Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.431, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.844, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor WHANDERSON WESCKLEY DA SILVA PINHEIRO, matrícula n. 393668/05, ocupante do cargo de Enfermeiro, como Responsável Técnico pelo Serviço de Enfermagem, no Centro Regional de Saúde "Dr. Waldeck Fletner de Castro Maia" – Coophavila II, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de setembro de 2018, em decorrência da vaga do servidor Valdinei Pereira de Souza, matrícula n. 286524/03 (Ci n. 24.988/CURG/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.977, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

**DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, para conduzir veículos oficiais desta Secretaria, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação. (Ci n. 26.891/GLM/SESAU/2018).

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
354317/01	Fabrcio Vaz Vilela	Enfermeiro	00612090410	17/6/2019

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.978, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "PE" SESAU n. 2.653, de 9 de novembro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.403, de 12 de novembro de 2018, referente a servidora MARCIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula n. 380130/01.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.979, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade da servidora LUCIANA GUEDES COLOMBO DE ARRUDA, matrícula n. 400460/01, ocupante do cargo de Nutricionista, Referência 14B, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 19 de janeiro de 2019, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 108127/2018-41).

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.980, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade da servidora SARA KELLY MIRANDA CARDOSO LOPES, matrícula n. 347124/02, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, Referência 10A, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 16 de fevereiro de 2019, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 107906/2018-01).

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.981, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade da servidora PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula n. 387548/06, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 22 de novembro de 2018, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 106188/2018-65).

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.440, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-adoptante ao servidor André Afonso Vilela, matrícula n. 374702/1, cargo de Professor, PH4, classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, com efeito a partir de 13 de fevereiro de 2019, em conformidade com o art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 96923/2018-14).

**CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE**

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 103758/2018-65  
**REQUERENTE:** EDMARA BENITES BARTNIKOSKI  
**MATRÍCULA:** 397317/01  
**ASSUNTO:** SALÁRIO-FAMÍLIA

**DECISÃO:** Defiro o pedido e autorizo o pagamento de 1(uma) cota(s) de salário-família a partir de 21/11/2018, nos termos do art. 7º, XII, da Constituição Federal c/c art. 43 e seguintes da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 e art. 4º, da Portaria MF n. 15, de 16 de janeiro de 2018, enquanto atendidos os requisitos legais.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
 Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**PORTARIA "PE" FUNESP n. 49, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 7036, de 04 de novembro de 1994, resolve:

**PRORROGAR**, por mais 30 dias, a contar de 8 de dezembro de 2018, o prazo para a Comissão de Sindicância, designada através da Portaria "PE" FUNESP n. 32 de 8 de outubro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.374, de 9 de julho de 2018, a fim de que possa ter tempo hábil para citação por edital e jornal de grande circulação de pessoa fundamental para elucidação do objeto da Sindicância de Processo n. 86826/2018-23, com fulcro na Lei Complementar n. 190, art. 251, de 22 de dezembro de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RODRIGO BARBOSA TERRA**  
 Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**ATOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.256/2018-91**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o resultado da fase de proposta técnica do procedimento em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	ARTISTA/ BANDA/ GRUPO	TEATRO/ DANÇA/ SHOW	PONTUAÇÃO
1	TEATRAL GRUPO DE RISCO	TEATRAL GRUPO DE RISCO	GRUPO DE TEATRO	80
2	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTÍSTICO E SÓCIO AMBIENTAL TEATRO IMAGINÁRIO MARACANGALHA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTÍSTICO E SÓCIO AMBIENTAL TEATRO IMAGINÁRIO MARACANGALHA	GRUPO DE TEATRO	70
3	FLORESCER DO CERRADO	NAVEGANTES	GRUPO DE TEATRO	69

CLASSIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	ARTISTA/ BANDA/ GRUPO	TEATRO/ DANÇA/ SHOW	PONTUAÇÃO
1	MOREIRA E MIYAHIRA LTDA ME	FUNK-SE	GRUPO DE DANÇA	80
2	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DANÇURBANA	CIA DANÇURBANA	GRUPO DE DANÇA	79
3	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DANÇURBANA	NÚCLEO ARTÍSTICO MATILHA	GRUPO DE DANÇA	68
-	FABIANA ANDRADE DA SILVA	TAHUL	GRUPO DE DANÇA	DESCCLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	ARTISTA/ BANDA/ GRUPO	ABERTURA/ PRINCIPAL	TEATRO/ DANÇA/ SHOW	PONTUAÇÃO
1	LUIZ CARLOS COLMAN	CARLOS COLMAN E BANDA	ABERTURA	SHOW MUSICAL	80
2	ABAETÊ COMUNICAÇÃO	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SANCHIK	ABERTURA	SHOW MUSICAL	78

3	KLP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	GUILHERME E FALCÃO	ABERTURA	SHOW MUSICAL	75
4	ANDRÉ LUIZ MARQUES FERREIRA	VIRA FUNK	ABERTURA	SHOW MUSICAL	74
5	WILSON MORAES	ZÉ PRETINHO E MÁRCIO GUERREIRO	ABERTURA	SHOW MUSICAL	72
6	ERIKA ALVES ESPINDOLA DA SILVA	ERIKA ALVES ESPÍNDOLA DA SILVA	ABERTURA	SHOW MUSICAL	69,7
7	MAYCON CESAR MOREIRA BALBINO	MAYCON BALBINO	ABERTURA	SHOW MUSICAL	69
8	CARLOS ANTONIO SORIA CACERES	GRUPO MU-CHILEIROS	ABERTURA	SHOW MUSICAL	68,3
9	DANIELLE CRISTINNE OLIVEIRA DOS SANTOS	BANDA SEVEN FOUR	ABERTURA	SHOW MUSICAL	65
10	ROBSON MAURICIO VENTURA VIEIRA	ROBSON VIEIRA	ABERTURA	SHOW MUSICAL	64
11	ARLINEIDE ARTUSA PINTO DE LIMA E SILVA	ARLINEIDE ARTUSA PINTO DE LIMA E SILVA	ABERTURA	SHOW MUSICAL	63,9
12	WTV+ PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - ME	NATHALIA BARROS CORREA (NATH BARROS)	ABERTURA	SHOW MUSICAL	63
13	HILDARAN JOSÉ FARIAS DE ASSIS JUNIOR	HILDARAN JOSÉ FARIAS DE ASSIS JUNIOR	ABERTURA	SHOW MUSICAL	61,8
14	ALEXIS PRAPPAS SALLES	BOSSTONES	ABERTURA	SHOW MUSICAL	61
15	ANDRÉIA DE FÁTIMA GORSKI	ANDRÉIA RIOS	ABERTURA	SHOW MUSICAL	60
16	LUCAS COIMBRA SOARES	OS ALQUIMISTAS	ABERTURA	SHOW MUSICAL	58
17	DAVID ALBUQUERQUE PEREIRA	DAVID ALBUQUERQUE PEREIRA	ABERTURA	SHOW MUSICAL	56
18	HELDER KOHAGURA DA SILVA	HELDER KOHAGURA DA SILVA	ABERTURA	SHOW MUSICAL	55
19	CARLOS EDUARDO AGLI	HERDEIROS DO CHAMAMÉ	ABERTURA	SHOW MUSICAL	54
-	EDUARDO ARAUJO DE MOURA	DAVI ARAUJO	ABERTURA	SHOW MUSICAL	DESCCLASSIFICADO
-	FERNANDO DE PAULO FERREIRA	FELIPE MARTINEZ ALVES	ABERTURA	SHOW MUSICAL	DESCCLASSIFICADO
-	GEORGE RANGEL NETTO	BANDA 4W1-FOUR WAYS ANE	ABERTURA	SHOW MUSICAL	DESCCLASSIFICADO
-	JOSÉ TADEU DA SILVA	GABRIEL E GRAZIEL	ABERTURA	SHOW MUSICAL	DESCCLASSIFICADO
-	LEANDRO APARECIDO CORREIA	LÉO E MURILLO	ABERTURA	SHOW MUSICAL	DESCCLASSIFICADO
-	ROSANGELA RODRIGUES MACENA	MAX HENRIQUE MACENA ROCHA	ABERTURA	SHOW MUSICAL	DESCCLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	ARTISTA/ BANDA/ GRUPO	ABERTURA/ PRINCIPAL	TEATRO/ DANÇA/ SHOW	PONTUAÇÃO
1	LUIZ CARLOS COLMAN	CARLOS COLMAN E BANDA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	80
2	MS MÍDIA E PRODUÇÕES	KARINA MARQUES	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	79
3	ROBERTO CARLOS ANTONIO ALVES	ROBERTO CARLOS ANTONIO ALVES	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	78
4	WTV+ PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - ME	GILSON ESPÍNDOLA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	77
5	ARTEMIX PRODUÇÕES ARTISTAS EIRELI	ZÉ PRETIM	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	76
6	KLP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	GUILHERME E FALCÃO	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	75
7	ARTEMIX PRODUÇÕES ARTISTAS EIRELI	JERRY ESPÍNDOLA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	74
8	VICTOR HUGO BRÍTEZ	LOS LATINOS	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	73

9	WTV+ PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - ME	MELISSA AZEVEDO NOGUEIRA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	72
10	ANTONIO RODRIGUES DE QUEIROZ	CASTELO	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	71
11	BÁRBARA ELLEN DE MEDEIROS PINTO	BÁRBARA ELLEN DE MEDEIROS PINTO	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	70
12	CRISTYAN CLINK ROTHEN DIAS	CHOKITO	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	69,9
13	ERIKA ALVES ESPINDOLA DA SILVA	ERIKA ALVES ESPINDOLA DA SILVA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	69,7
14	GIDEÃO CORRÊA DIAS	GIDEÃO CORRÊA DIAS	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	69,5
15	JANAINE DE BARROS PAIVA	JANAINE DE BARROS PAIVA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	69,3
16	MAYCON CESAR MOREIRA BALBINO	MAYCON BALBINO	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	69
17	AGNALDO ISMAEL DE FREITAS	LAÇO DE OURO	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	68,8
18	CARLOS ANTONIO SORIA CACERES	MUCHILEIROS	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	68,3
19	THIAGO COUTINHO BENITTES PINA - ME	GUGA BORBA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	68
20	ARTEMIX PRODUÇÕES ARTISTAS EIRELI	MARINA RABELO PERALTA (MARINA PERALTA)	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	67,5
21	JOÃO BRANDES GARCIA	BARATA TONTA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	67,3
22	THIAGO COUTINHO BENITTES PINA - ME	ALEX CAVALHERI - ECOS URBANOS	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	67
23	WTV+ PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - ME	LUCIANA DAVID DE OLIVEIRA (LUCIANA FISHER)	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	66
24	DANIELLE CRISTINNE OLIVEIRA DOS SANTOS	BANDA SEVEN FOUR	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	65
25	ARTEMIX PRODUÇÕES ARTISTAS EIRELI	PROJETO TRAJETÓRIA DA MÚSICA DO MS	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	64,9
26	ARTEMIX PRODUÇÕES ARTISTAS EIRELI	CLUBE DO LITORAL CENTRAL	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	64,8
27	WAGNER DA SILVA MOTA	GRUPO PANTANEIRO	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	64
28	ARLINEIDE ARTUSA PINTO DE LIMA E SILVA	ARLINEIDE ARTUSA PINTO DE LIMA E SILVA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	63,9
29	ARTEMIX PRODUÇÕES ARTISTAS EIRELI	PROJETO JOICE E RAPHAEL VITAL	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	63,8
30	SÉRGIO RICARDO TEIXEIRA	SÉRGIO RICARDO TEIXEIRA (SERJOCA)	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	63,6
31	SÉRGIO ROBERTO BATISTA SAITO	TONHO SEM MEDO	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	63,4
32	STUDIO B COMPANI LTDA	FOUR SOUNDS	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	63,2
33	THIAGO COUTINHO BENITTES PINA - ME	PLEBHEUS	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	63,1
34	WTV+ PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - ME	NATHALIA BARROS CORREA (NATH BARROS)	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	63
35	RAFAEL DE BARROS SIQUEIRA	ON THE ROAD	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	62
36	HILDARAN JOSÉ FARIAS DE ASSIS JUNIOR	HILDARAN JOSÉ FARIAS DE ASSIS JUNIOR	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	61,8

37	JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PEGADA DE MACACO	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	61,5
38	WTV+ PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - ME	WINCHES-TER	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	61
39	ANDRÉIA DE FÁTIMA GORSKI	ANDRÉIA RIOS	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	60
40	WTV+ PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - ME	WELLINGTON ALVES (TON ALVES)	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	59
41	MASSA PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA	HELITON DE OLIVEIRO FIALHO	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	58
42	DAVID ALBOQUERQUE PEREIRA	DAVID ALBOQUERQUE PEREIRA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	56
43	HELDER KOHAGURA DA SILVA	HELDER KOHAGURA DA SILVA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	55,6
44	KON K NOTÍCIAS TURISMO E CULTURA EIRELE ME	XANDY CORRÊA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	55
45	ERICK MARQUES POLIDORIO APOLINARIO	CONTROL A	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	53
46	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	52
-	CAMILLO MATHEUS SILVA E SILVA	220 VOLTS	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	DESCLASSIFICADO
-	EDUARDO ARAUJO DE MOURA	EDUARDO ARAUJO DE MOURA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	DESCLASSIFICADO
-	EDUARDO LINO MORAIS	DUDU LINO	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	DESCLASSIFICADO
-	HUGO ROBERTO DA SILVA CARNEIRO	HUGO ROBERTO DA SILVA CARNEIRO	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	DESCLASSIFICADO
-	LEANDRO APARECIDO CORREIA	LÉO E MURILLO	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	DESCLASSIFICADO
-	ROSANGELA RODRIGUES MACENA	MAX HENRIQUE MACENA ROCHA	PRINCIPAL	SHOW MUSICAL	DESCLASSIFICADO

Os interessados em apresentar razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**

Diretor-Geral de Compras e Licitação      Presidente da Comissão

#### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 001/2018 - PMI

Edital n. 001/2018 de Chamamento Público no Procedimento de Manifestação de Interesse/PMI para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para modernização e manutenção do sistema de pavimentação da malha viária do município de Campo Grande.

O Município de Campo Grande/MS, amparado pela Lei n. 11.079/2004, Lei n. 8.987/1995, Lei Municipal 5.940/2017, Decreto Municipal n. 13.445/2018, Decreto Municipal n. 13.444/2018 e demais legislações correlatas, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para a abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse n. 001/2018, a fim de obter estudos de modelagem técnica-operacional, econômico-financeira e jurídico-institucional para a modernização e manutenção do sistema de pavimentação da malha viária do município de Campo Grande.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/>  
Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2018

**ANTONIO CEZAR LACERDA ALVES**

Presidente do Comitê Gestor de Parceria Público-Privada

## ÓRGÃOS COLEGIADOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DELIBERAÇÃO N.º 654/2018/CMS

**APROVA A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA - CIST/CMS/CG/MS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE /MS.**

**A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, Conselheira Maria Auxiliadora Ribeiro Vilalba Fortunato, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 31 e inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e nos termos do Parecer nº 006/2018,**

da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CIST/CMS/CG/MS, com fulcro na aprovação do pleno em sua 371ª Sessão Ordinária, datada de 28 de novembro de 2018.

#### Delibera:

**Art. 1º** - Fica aprovada a Proposta de Alteração do Artigo 15 do Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CIST/CMS/CG/MS.

**Art. 2º** - Conforme Anexo I desta deliberação, passando a vigorar a seguinte redação: **"Art. 15 - A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora/CIST/CMS/CG/MS tem a seguinte organização: reúne-se a cada bimestre em sessão ordinária e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação ou por requerimento de pelo menos 50% de seus membros titulares".**

**Art. 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CAMPO GRANDE MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO**

Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde Pública de Campo Grande – MS

**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO N. 654/CMS/2018**

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA/CIST/CMS/CG/MS**

#### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – de Campo Grande – CIST/CMS/CG/MS, cuja criação foi aprovada pela Deliberação nº 038/2005 do Conselho Municipal de Saúde, de 16 de dezembro de 2005 e publicada no DIOGRANDE n.1.962, de 23 de dezembro de 2005, é uma comissão permanente vinculada ao Conselho Municipal de Saúde, de natureza consultiva constituída de forma colegiada por organizações governamentais e não governamentais, com a finalidade de propor diretrizes e controlar a execução da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Art. 2º** A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – de Campo Grande – CIST/CMS/CG/MS tem como competência:

**I** – Assessorar o Conselho Municipal de Saúde na formulação, e implementação de prioridades na área da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**II** – Propor diretrizes e ações no Plano Plurianual (PPA), Plano e Relatório de Gestão da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações.

**III** – Emitir parecer sobre legislação, propor as alterações necessárias e assessorar o poder público na formulação de normas relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

**IV** – Articular setores da sociedade para o desenvolvimento de ações voltadas para a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

**V** – Disseminar informações sobre a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Parágrafo Único – Para melhor desenvolver as suas competências a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – de Campo Grande – CIST/CMS/CG/MS pode articular-se com outras instâncias de participação e controle social, observando o parágrafo único do artigo 17 deste Regimento.

#### **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – de Campo Grande – CIST/CMS/CG/MS é composta de 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, agrupados em quatro segmentos, a saber: Gestor, Trabalhador, Empregador e Conselho Municipal de Saúde (Fóruns dos Usuários e Trabalhadores).

**Art. 4º** O número de vagas para cada segmento serão assim distribuídas:

**I** - 04 representantes do gestor da esfera municipal;

**II** - 06 representantes de organização sindical de trabalhadores;

**III** - 03 representantes de organização sindical de empregadores;

**IV** - 01 representante do conselho municipal de saúde;

**Parágrafo Único** – São membros colaboradores:

**I** – Instituições de ensino e pesquisa;

**II** – Outros órgãos públicos: Municipal, Estadual e Federal;

**III** – Outros Sindicatos, Associações, Federações, Fundações, Conselhos de Classe e outros.

**Art. 5º** Os membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – de Campo Grande – CIST/CMS/CG/MS são nomeados por ato administrativo do Secretário Municipal de Saúde para um mandato de dois anos, permitindo-se a recondução.

**Parágrafo único** - Constitui atribuição de cada segmento componente, a indicação de seus representantes (titular e suplente), informando via ofício, à Coordenação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – de Campo Grande – CIST/CMS/CG/MS.

**Art. 6º** São atribuições dos membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – de Campo Grande – CIST/CMS/CG/MS:

**I** – Participar das discussões e decisões dos assuntos submetidos à plenária;

**II** – Emitir quando relator, parecer conclusivo dos temas, considerando a decisão do pleno;

**III** – Participar de grupos de trabalho, espontaneamente ou por indicação do pleno;

**IV** – Propor ao pleno as diretrizes de acordo com a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, estabelecendo as prioridades das ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para o Município de Campo Grande/MS nas Programações anual;

**V** – Propor a participação de instituições e entidades;

**VI** - Representar esta Comissão na Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador do Conselho Estadual de Saúde/MS, quando for designado pelo Pleno;

**VII** - Trazer ao Pleno as demandas de seu segmento relacionadas à saúde do trabalhador;

**VIII** - Participar de eventos relacionados à área;

**IX** - Desempenhar outras atribuições que lhes forem outorgadas pelo Coordenador ou pelo Pleno;

#### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º** A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – de Campo Grande – CIST/CMS/CG/MS tem a seguinte organização:

**I** – Coordenação;

**II** – Grupo de trabalho;

**III** – Pleno.

#### **SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO**

**Art. 8º** A Coordenação é composta por:

**I** – Coordenador;

**II** – Vice-coordenador;

**III** – 1º Secretário;

**IV** – 2º Secretário.

**§1º** Os membros da Coordenação serão eleitos no pleno entre os componentes da Comissão, para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

**§2º** A Coordenação é composta, necessariamente, por um representante de cada segmento conforme o Art. 3º deste Regimento.

**Art. 9º** São atribuições do Coordenador:

**I** – Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

**II** – Designar o relator das matérias submetidas à apreciação da Comissão;

**III** – Promover a articulação dos segmentos representados no que se refere ao planejamento, execução e avaliação dos trabalhos da Comissão;

**IV** – Representar a Comissão ou se fazer representar perante as autoridades federais, estaduais e municipais;

**V** – Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, relatório anual das atividades da Comissão e pareceres referentes às matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Pleno;

**VI** – Zelar pelo cumprimento das decisões da comissão e encaminhar ao pleno do Conselho Municipal de Saúde as decisões não cumpridas, para as providências cabíveis;

**VII** – Responsabilizar-se por todos os assuntos administrativos.

**Art. 10** - São atribuições do Vice-coordenador:

**I** – Substituir o Coordenador nas suas eventuais ausências e impedimentos;

**II** – Colaborar com o Coordenador no cumprimento de suas atribuições.

**Art. 11** - São atribuições do 1º Secretário:

**I** – Responder pelo expediente da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – de Campo Grande – CIST/CMS/CG/MS tem a seguinte organização;

**II** – Elaborar as pautas e atas das reuniões;

**III** – Responsabilizar-se pela organização das atas, relatórios, projetos e demais documentos da CIST na Secretaria Executiva do CMS;

**IV** – Executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Coordenação.

**Art. 12** - São atribuições do 2º Secretário:

**I** – Substituir o 1º Secretário nas suas eventuais ausências e impedimentos;

**II** – Colaborar com o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições;

**III** – Executar outras atividades que lhe forem delegadas pela Coordenação.

#### **SEÇÃO II DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 13** - Os grupos de trabalho são formados por no mínimo um representante de cada segmento, previsto no Art. 3º deste Regimento para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo Único - Os grupos serão formados por indicação e aprovação do pleno.

#### **SEÇÃO III DO PLENO**

**Art. 14** - O pleno é constituído pelos membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – de Campo Grande – CIST/CMS/CG/MS discriminados no Art. 4º do presente Regimento.

**Parágrafo Único** - Os membros colaboradores terão direito à voz e voto.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 15** - A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora/CIST/CMS/CG/MS tem a seguinte organização: reúne-se a cada bimestre em sessão ordinária e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação ou por requerimento de pelo menos 50% de seus membros titulares".

**§1º** As reuniões são realizadas com a presença de metade mais um dos membros da CIST, em primeira chamada e, em segunda, de corridos trinta minutos após a primeira, com o quórum mínimo de 4 membros.

**§2º** A convocação dos titulares e suplentes para as reuniões, acompanhada da respectiva pauta, deve ocorrer com, no mínimo, cinco dias de antecedência.

**§3º** As atas são aprovadas no início de cada reunião do pleno.

**§4º** A ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, dos membros: titular ou suplente, no período de um ano, implica a sua substituição pelo segmento que representa na Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – de Campo Grande – CIST/CMS/CG/MS.

**Art. 16** - As matérias submetidas à votação são aprovadas com maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo Único – As decisões da Comissão darão origem a pareceres que serão encaminhados ao CMS para aprovação e encaminhamentos necessários.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 17** - O custeio das despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades da Comissão fica sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e articuladamente com outras organizações.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Municipal de Saúde incluir no seu orçamento recursos financeiros pertinentes e disponibilizar espaço físico, recursos materiais e funcionários para dar suporte às atividades administrativas da Comissão.

**Art. 18** - Este Regimento pode ser alterado sempre que o pleno da Comissão assim decidir, sendo necessário o quórum de 2/3 de seus membros titulares, encaminhando as sugestões de alteração ao Conselho Municipal de Saúde para análise e aprovação.

**Art. 19** - Os casos omissos serão resolvidos pelo pleno da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - de Campo Grande - CIST/CMS/CG/MS.

**Art. 20** - Este Regimento entra em vigor na data da publicação de sua aprovação.

### DELIBERAÇÃO N.º 655/2018/CMS

#### APROVA A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE MENTAL - CISM/CMS/CG/MS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE /MS.

**A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, Conselheira Maria Auxiliadora Ribeiro Vilalba Fortunato**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 31 e inciso IV do Art. 32 do **Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde**, e nos termos do **Parecer nº 005/2018**, da **Comissão Intersetorial de Saúde Mental - CISM/CMS/CG/MS**, com fulcro na aprovação do pleno em sua **371ª Sessão Ordinária, datada de 28 de novembro de 2018**.

#### Delibera:

**Art. 1º** - Fica aprovada a Proposta de alteração dos Artigos 3º e 11 do Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Saúde Mental - CISM/CMS/CG/MS.

**Art. 2º** - Conforme Anexo I desta deliberação, passando a vigorar a seguinte redação:

**“Art. 3º - A Comissão Intersetorial da Saúde Mental é constituída por dezessete membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte distribuição:**

**I - Dezoito representantes, sendo nove titulares e nove suplentes, indicados pelos dirigentes dos Órgãos governamentais:**

**a) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

**1 - Superintendência de Relações Institucionais de Saúde/SUPRIS/SESAU, titular e suplente;**

**2 - Superintendência da Rede de Atenção/SUPRAS/SESAU, titular e suplente;**

**3 - Coordenadoria da Rede de Atenção Básica/CRAB/SESAU, titular e suplente;**

**4 - Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial/CRAP/SESAU, titular e Suplente;**

**5 - Coordenadoria da Rede de Urgência/CUR/SESAU, titular e Suplente;**

**b) - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS, titular e suplente;**

**c) - Representante da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, titular e suplente;**

**d) - Representante da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Estadual de Saúde/RAPS/SES/MS, titular e suplente;**

**e) - Representante da Promotoria de Justiça da Saúde Pública de Campo Grande/MS, titular e suplente.**

**II - Dezesesseis representantes, sendo oito titulares e oito suplentes das Organizações Não Governamentais:**

**a) - Representante das Organizações da Sociedade Civil, Associações de familiares e/ou pacientes, legalmente constituídas, relativas à área de saúde Mental, titular e suplente;**

**b) - Representante do Fórum Municipal de Trabalhadores de Saúde/FOMTS/CG/MS, titular e suplente;**

**c) - Representantes do Fórum Municipal dos Usuários do Sistema Único de Saúde - FUSUS/CG/MS, dois titulares e dois suplentes;**

**d) - Representante do Conselho Regional de Psicologia/CRP, titular e suplente;**

**e) - Representante do Conselho Regional de Enfermagem/COREM, titular e suplente;**

**f) - Representante do Conselho Regional de Serviço Social/CRESS, titular e suplente;**

**g) - Representante da Associação de Fonoaudiólogos de Mato Grosso do Sul/AFAMS, titular e suplente;**

**h) - Representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional/ CREFITO, titular e suplente.**

**Art. 11 - O Pleno reunir-se-á a cada bimestre em sessão ordinária e extraordinária quando convocada pelo (a) Coordenador(a) em decorrência de requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros.**

**§ 1º - As reuniões são realizadas com a presença de metade mais um dos membros da comissão, em primeira chamada e, em segunda, de corridos trinta minutos após a primeira, com o quórum mínimo de seis membros.**

**Art. 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CAMPO GRANDE MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO**

Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde Pública de Campo Grande - MS

### ANEXO I DA DELIBERAÇÃO 655/2018/CMS

#### REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE MENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

##### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**ART 1º** - a Comissão Intersetorial de Saúde Mental - CISM é vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - CISM-CMS-CG, instituída pela deliberação nº

129/2008 CMS, de 01/08/09, publicada em D.O. Nº. 2.599, de 08/08/08, constituindo-se num órgão colegiado consultivo, criado com a finalidade de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução de política e programa de Saúde Mental em Campo Grande/MS, a garantia da continuidade da reorientação do Modelo de Atenção em Saúde Mental estabelecidas pela Lei 10.216 de 6 de abril de 2001.

##### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**ART 2º** - À Comissão Intersetorial de Saúde Mental compete:

I - participar na elaboração da política de promoção e da prevenção da Doença Mental no Município;

II - participar no estabelecimento de diretrizes para a prevenção dos Transtornos Mentais;

III - prestar assessoramento a Gerência Técnica do Programa de Saúde Mental e ao Conselho Municipal de Saúde, nas questões relativas aos Transtornos Mentais;

IV - participar na elaboração de Plano de Ações e Metas da Gerência Técnica do Programa da Saúde Mental;

V - articular-se com instituições públicas e privadas, objetivando a integração das ações de promoção, prevenção e assistência à Saúde Mental;

VI - sugerir mecanismos de divulgação de política de Saúde Mental, permitindo o seu conhecimento pela população e por instituições públicas/ou privadas;

VII - planejar e organizar reuniões e estudos na área, com participação e colaboração de organismos sociais e autoridades científicas e técnicas;

VIII - propor estratégias que permitam evitar ou cercear omissão, transgressão ou violação dos direitos humanos civis, políticos e sociais, resultantes de discriminação das pessoas com Transtorno Mental e Dependência Química;

IX - emitir parecer no que se refere às questões solicitadas pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde;

X - encaminhar as recomendações emitidas pela Comissão ao pleno do Conselho Municipal de saúde para deliberação;

XI - elaborar ou modificar o seu Regimento Interno, submetendo ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

XII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

##### CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - A Comissão Intersetorial da Saúde Mental é constituída por dezessete e membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte distribuição:

I - Dezoito representantes, sendo nove titulares e nove suplentes, indicados pelos dirigentes dos Órgãos governamentais:

a) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

1 - Superintendência de Relações Institucionais de Saúde/SUPRIS/SESAU, titular e suplente;

2 - Superintendência da Rede de Atenção/SUPRAS/SESAU, titular e suplente;

3 - Coordenadoria da Rede de Atenção Básica/CRAB/SESAU, titular e suplente;

4 - Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial/CRAP/SESAU, titular e Suplente;

5 - Coordenadoria da Rede de Urgência/CUR/SESAU, titular e Suplente;

b) - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS, titular e suplente;

c) - Representante da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, titular e suplente;

d) - Representante da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Estadual de Saúde/RAPS/SES/MS, titular e suplente;

e) - Representante da Promotoria de Justiça da Saúde Pública de Campo Grande/MS, titular e suplente.

II - Dezesesseis representantes, sendo oito titulares e oito suplentes das Organizações Não Governamentais:

a) - Representante das Organizações da Sociedade Civil, Associações de familiares e/ou pacientes, legalmente constituídas, relativas à área de saúde Mental, titular e suplente;

b) - Representante do Fórum Municipal de Trabalhadores de Saúde/FOMTS/CG/MS, titular e suplente;

c) - Representantes do Fórum Municipal dos Usuários do Sistema Único de Saúde - FUSUS/CG/MS, dois titulares e dois suplentes;

d) - Representante do Conselho Regional de Psicologia/CRP, titular e suplente;

e) - Representante do Conselho Regional de Enfermagem/COREM, titular e suplente;

f) - Representante do Conselho Regional de Serviço Social/CRESS, titular e suplente;

g) - Representante da Associação de Fonoaudiólogos de Mato Grosso do Sul/AFAMS, titular e suplente;

h) - Representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional/ CREFITO, titular e suplente.

§ 1º- Os membros desta Comissão serão designados por ato próprio do Secretário Municipal de Saúde Pública.

§ 2º- O mandato dos membros da Comissão Intersetorial de Saúde Mental é de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais dois anos consecutivos.

§ 3º- São membros colaboradores: a) instituições de ensino e pesquisas e extensão e outros órgãos públicos.

##### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

**Art 4º** - A Comissão Intersetorial de saúde Mental tem a seguinte estrutura:

Coordenador;

Coordenador Adjunto;

Secretaria Executiva

Sub -Comissões Técnicas;

Plenário

**Art 5º** O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intersetorial de Saúde Mental serão eleitos dentre seus membros em reunião plenária, com mandato de 02 anos.

Parágrafo Único - A cada eleição subsequente, deverá respeitar alternância de Mandatos por segmentos.

**Art 6º**- A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário Executivo, indicado pelo pleno e assessorado pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

**Art 7º** As matérias submetidas à apreciação da Comissão deverão ser encaminhadas a Secretaria Executiva, que registrará e procederá a sua instrução, consubstanciadas em recomendações ou pareceres e deverão ser encaminhados à mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.

**Art 8º** - O Pleno e as Subcomissões Técnicas funcionarão com a presença da maioria simples dos seus membros.

**Art 9º** - As Sub- comissões Técnicas, permanentes ou provisórias serão constituídas por 5 (cinco) membros indicados pelo Pleno desta Comissão de Saúde Mental e designados pelo Coordenador, com a finalidade de emitir parecer sobre as matérias de caráter especializado.

**Art 10**- Para o exercício de suas funções esta Comissão deliberará em Plenário

sobre matérias de ordem geral e através das Subcomissões Técnicas sobre assuntos especializados.

**Art. 11** - O Pleno reunir-se-á a cada bimestre em sessão ordinária e extraordinária quando convocada pelo(a) Coordenador(a) em decorrência de requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros.

§ 1º - As reuniões são realizadas com a presença de metade mais um dos membros da comissão, em primeira chamada e, em segunda, de corridos trinta minutos após a primeira, com o quórum mínimo de seis membros.

§ 2º - As sessões ordinárias da Comissão serão fixadas em calendário previamente aprovado pelo Plenário, na última reunião anual.

§ 3º - A pauta das sessões deverá ser encaminhada aos membros da Comissão com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º - Para a convocação das sessões Extraordinárias dever-se-á expedir comunicado à Secretaria Executiva com justificativa expressa, com antecedência mínima de 48 horas. Parágrafo Único- As matérias da pauta de uma sessão deverão ser registradas em Ata pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), relatando as recomendações e decisões que serão apreciadas e votadas na sessão, e após lida e aprovada será assinada pelo Coordenador, pelo Secretário (a) Executivo (a), sendo encaminhada a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 12** - A votação será efetuada de forma aberta e verbal.

§ 1º As matérias da pauta de uma sessão deverão obrigatoriamente constar e ser votadas, nas reuniões.

§ 2º Cada membro titular da comissão terá direito a um voto e em caso de sua ausência, o suplente o substituirá, inclusive com direito a voto.

§ 3º - Em caso de empate, será aberta nova sessão para a discussão, com tempo limitado pelos pares, sendo um para a defesa e outro para acusação, observando-se:

I- nova votação após o término do prazo estabelecido;

II- em caso de novo empate a matéria será retirada de pauta podendo retornar em data posterior.

**Art. 13**- O titular que deixar de comparecer a 3(três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, no período de um ano, deverá ser substituído, para complementação do mandato, pelo segmento que representa.

§ 1º Os diferentes segmentos serão avisados por ofício do Coordenador da Comissão Intersetorial de Saúde Mental sobre as faltas de seus representantes.

§2º- Será considerada, para efeito de falta, a ausência do titular em sessões não realizadas por faltas de quorum.

**Art. 14**- As sessões da Comissão Intersetorial de Saúde Mental obedecerão a seguinte ordem:

I- abertura pelo Coordenador;

II- verificação de números de presentes;

III- leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior

IV- leitura e distribuição do expediente

V- apresentação, discussão e votação da ordem do dia;

VI- informes gerais;

VII- organização da pauta da próxima reunião.

§ 1- As retificações das matérias lavradas em ata deverão ser realizadas por escrito.

§ 2- Poderão ser discutidos e votados assuntos de relevante interesse, não constante na ordem do dia, mediante solicitação dos membros presentes, quando justificada a urgência e necessidade, desde que incluídos no início da reunião.

## CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 15** - Ao Coordenador compete:

I- Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão.

II- Solicitar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de campo Grande-MS que tome as medidas de sua competência e que sejam necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão.

III- Solicitar a (o) Secretário (a) Executivo (a) o apoio necessário ao funcionamento da comissão.

IV- Distribuir os processos ou as consultas pelos membros da comissão para que se constituam em relatores.

V- Assinar as recomendações e pareceres pela comissão encaminhando-se a Mesa Diretora para apreciação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande-MS, em conformidade com o presente Regimento.

VI- Acatar as recomendações da Mesa Diretora em conformidade com o presente Regimento.

Parágrafo Único- O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador em seus impedimentos, auxiliando no desempenho de suas atividades.

**Art. 16** - Ao Secretário Executivo compete:

I- coordenar, orientar, e controlar a execução das atividades técnico-administrativas de apoio a Comissão;

II- lavrar relatórios e atas das sessões do Plenário;

III- elaborar os relatórios e encaminhá-los aos membros da Comissão;

IV- organizar as pautas e encaminhá-las aos membros da Comissão, no prazo estabelecido;

V- agendar as reuniões da Comissão e encaminhar os documentos necessários aos membros;

VI- elaborar e expedir o ato de convocação dos membros da Comissão para as sessões ordinárias e/ou extraordinárias;

VII- elaborar os atos das decisões proferidas e aprovadas pela comissão;

VIII- acompanhar e manter atualizado o arquivo das matérias, documentos e legislação pertinente;

IX- receber, elaborar e expedir a correspondência da Comissão;

X- assistir o Coordenador e demais membros da Comissão no desempenho de suas funções;

XI- executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Comissão

XII- trabalhar em conformidade com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 17** - Aos membros da Comissão Intersetorial de Saúde Mental compete:

I- examinar, relatar os processos que lhes forem distribuídos e votar àqueles submetidos a exames;

II- participar das reuniões da Comissão, justificando suas faltas e impedimentos por escrito;

III- discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;

IV- realizar estudos e emitir pareceres ou recomendações sobre matérias ou processos encaminhados pelo Pleno ou pelo Coordenador;

V- proferir voto escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator;

VI- pedir vista de processo antes de iniciada sua votação;

VII- requerer, justificadamente, a inclusão da matéria não incluída na ordem do dia;

VIII- representar a Comissão sempre que designado pelo Coordenador;

IX- desempenhar outras atribuições que lhe forem solicitadas pelo pleno.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18**- As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão Intersetorial de Saúde Mental, bem como a participação relevante de membros com eventos, encontros, congressos de capacitação, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande.

**Art. 19**- As funções desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

**Art. 20**- Somente por decisão absoluta do pleno do Conselho Municipal de saúde, este regimento poderá ser modificado ou revogado.

**Art. 21**- Os casos omissos e não previstos neste Regimento Interno serão decididos pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 22**- O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as demais disposições em contrário.

### DELIBERAÇÃO N.º 656/2018/CMS

#### APROVA O PROJETO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DO CAPS AD III NO CRS COOPHAVILLA II.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, **Conselheira Maria Auxiliadora Vilalba Ribeiro Fortunato**, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 31 e inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, nos termos do **Parecer n. 006/2018**, da **Comissão Intersetorial de Saúde Mental/CISM/CMS/CG/MS**, e com fulcro na aprovação do pleno em sua **371ª Sessão Ordinária, datada de 28 de novembro de 2018**.

**Delibera:**

**Art.1º** - Fica aprovado o Projeto técnico para Implantação do CAPS AD III no CRS COOPHAVILLA II.

**Art. 2º** – Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO**

Coordenadora da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde Pública de

Campo Grande – MS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**EDITAL N. 27/CMDCA/2018**

#### CONVOCA PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO 4º E 5º CONSELHOS TUTELARES DE CAMPO GRANDE/MS, PARA O BIÊNIO 2018/2019.

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Grande/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e das Leis Municipais nº. 4.503/2007 e Lei nº 5.432/2017 e suas alterações, faz publicar o Edital de **CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA** do **Processo de Escolha Extraordinário** para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes específicos para o biênio 2018/2019, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO:

**1.1** Os candidatos convocados para a Avaliação Psicológica e Entrevista encontram-se no **ANEXO I**;

**1.1.1.** Os critérios de avaliação encontra-se no **ANEXO II** deste Edital.

**1.2** A Avaliação Psicológica e Entrevista que será realizada no Município de Campo Grande, na **UFMS UNIDADE VI**, localizada à **Avenida Costa e Silva, s/n**, Campo Grande/MS, com horário de início às **8hs do dia 08 de janeiro de 2019**.

#### 2. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

**2.1** A Avaliação Psicológica e Entrevistas serão divididas em duas fases: Aplicação da bateria de testes psicológicos (Personalidade, Atenção, Memória, Julgamento, Medida de Prontidão Mental, Percepção), e a Entrevista Individual.

**2.2** Recomenda-se que o candidato se apresente para a Avaliação Psicológica e Entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição.

**2.3** Avaliação Psicológica será feita através de aplicação coletiva da bateria e simultâneas para todos os candidatos, em igualdade de condições de testes psicológicos que será realizada por profissionais credenciados especificamente para este fim.

**2.2.1.** É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

**2.4** Não se realizará qualquer teste ou etapa da Avaliação Psicológica, ou segunda chamada, fora dos espaços físicos, data e horários estabelecidos para esse exame, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, independente do motivo alegado pelo candidato.

**2.5** Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros Psicólogos.

**2.6** A Avaliação Psicológica, de *caráter eliminatório* tem como objetivo selecionar os

candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, especificidade e sociabilidade inerente às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pelo Conselho Tutelar.

**2.4.1.** Na Avaliação Psicológica serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

**2.4.2.** Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções à que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso no Quadro de Conselheiros Tutelares.

**2.7** O resultado da Avaliação Psicológica e Entrevista será expresso pelos conceitos: APTO e INAPTO.

**a)** APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

**b)** INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital, sendo considerado desclassificado para o posto ou graduação objeto do Processo Seletivo.

**i.** A inaptidão a Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, tão-somente indica que o candidato não atende à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar;

**ii.** Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "Inaptos".

**2.7.1.** Os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) nos testes objetivos (habilidades mentais) e ou demonstrarem características de personalidade incompatíveis com o perfil profissiográfico e constante no ANEXO II deste Edital, verificadas por intermédio de testes projetivos e ou inventários de personalidade, serão considerados Inaptos e, conseqüentemente, eliminados do concurso.

**2.8** As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

**c)** Superior: muito acima dos níveis medianos; **b)** médio superior: acima dos níveis medianos; **c)** médio: dentro dos níveis medianos e **d)** inferior: abaixo dos níveis medianos;

**2.9** Será considerado "Inapto" ou contraindicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar características:

**a) PREJUDICIAIS** (controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média),

**b) INDESEJÁVEIS** (capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada), restritivas (sociabilidade inadequada, maturidade inadequada)

**c) TESTES OBJETIVOS** (atenção, memória, percepção, julgamento, medida de prontidão mental, com percentuais inferiores, e/ou abaixo de 50%).

**2.10** A Entrevista Individual será realizada por Psicólogo com um candidato por vez e seguirá a ordem alfabética dos candidatos.

**2.10.1.** Para a Entrevista Individual, o candidato deverá levar o *Currículo Lattes* e um portfólio com seus principais trabalhos e atuação na área da Infância e Adolescência.

**2.10.2.** O candidato que não apresentar quaisquer uns dos documentos listados acima será considerado eliminado do Processo Seletivo, não havendo a possibilidade de entrar com recurso.

**2.11** Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

**2.12** Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da Avaliação Psicológica e Entrevista, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que **DEVERÃO PERMANECER DESLIGADOS** durante todo o período de realização das provas ou portando armas/munição.

**2.13** A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

**2.14** A ausência do candidato convocado para a Avaliação Psicológica implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

**2.15.** Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão para o exercício das funções exigidas pelo Conselho Tutelar, conforme procedimento estabelecido em edital específico que será divulgado após Resultado desta fase.

**2.16** Na entrevista devolutiva, o candidato acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do laudo com os motivos de inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo contratado pelo candidato poderá

proceder à revisão do laudo na presença do Psicólogo designado.

**2.16.1.** A entrevista devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo designado, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

**2.16.2.** A entrevista devolutiva será exclusivamente de CARÁTER INFORMATIVO, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

**2.16.3.** Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a entrevista devolutiva.

**2.17** Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias para interpor recurso administrativo ao presidente da Comissão Organizadora do Concurso, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

**2.18** O resultado da avaliação psicológica será divulgado através de Edital específico que será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2018.

**MARTA ROSA MACEDO**

Conselheira Presidente/CMDCA

## ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA

LOCAL DE PROVA: UFMS UNIDADE VI ENDEREÇO: AVENIDA COSTA E SILVA, S/N. CIDADE: CAMPO GRANDE DATA: 08/01/2019 PERÍODO: MATUTINO HORÁRIO DE INÍCIO: 8HS			
N. INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL	SALA
554.382.531-53	ALICE ARAKAKI YAMAZAKI	UFMS UNIDADE VI	01
096.316.518-60	ANGELA MARIA BREGOLATO SENNA	UFMS UNIDADE VI	01
049.641.241-85	EDER ROSA DO NASCIMENTO	UFMS UNIDADE VI	01
018.334.331-06	FABIANI FARIAS CAETANO	UFMS UNIDADE VI	01
851.483.187-91	FRANCISCO JOSÉ BARROS CORREA	UFMS UNIDADE VI	01
027.981.561-14	GIOVANNA GRAAL BASSI	UFMS UNIDADE VI	01
048.277.741-96	HIGOR SANCHES SANTANA	UFMS UNIDADE VI	01
099.704.008-43	IRENE MARIA VILLAGRA AGUILERA	UFMS UNIDADE VI	01
528.451.411-49	ISABEL DE FÁTIMA MONTEIRO DUAÍLIBI DA COSTA	UFMS UNIDADE VI	01
171.145.138-01	KELLY PATRICIA DA SILVA JUNQUETTI	UFMS UNIDADE VI	01
032.497.551-17	LETICIA FERREIRA DA SILVA	UFMS UNIDADE VI	01
700.026.301-68	MARI SUMILDA VILALBA COENE	UFMS UNIDADE VI	01
528.946.731-91	VERA LUCIA COSTA DA SILVA DE MORAIS	UFMS UNIDADE VI	01
475.171.661-15	VILMA MARIA GAMARRA	UFMS UNIDADE VI	01

## ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### PERFIL PROFISSIOGRÁFICO:

Características	Descrição	Parâmetros
<b>CONTROLE EMOCIONAL</b>	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Superior (muito acima dos níveis medianos)
<b>IMPULSIVIDADE</b>	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Inferior (abaixo dos níveis medianos)
<b>ATENÇÃO CONCENTRADA</b>	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Médio (dentro dos níveis medianos)
<b>AUTOCONFIANÇA</b>	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Médio (dentro dos níveis medianos)
<b>RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO</b>	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Médio Superior (acima dos níveis medianos)
<b>PERSISTÊNCIA</b>	Tendência de levar a cabo quaisquer trabalhos iniciados, independentes das dificuldades.	Médio Superior (acima dos níveis medianos)
<b>ASSERTIVIDADE</b>	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Médio Superior (acima dos níveis medianos)
<b>INTELIGÊNCIA</b>	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Médio (dentro dos níveis medianos)
<b>MEMÓRIA</b>	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Superior (muito acima dos níveis medianos)
<b>AGRESSIVIDADE</b>	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Médio (dentro dos níveis medianos)

<b>ADAPTABILIDADE</b>	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Médio (dentro dos níveis medianos)
<b>FLEXIBILIDADE</b>	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e ou idéias.	Médio Superior (acima dos níveis medianos)
<b>MATURIDADE</b>	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Média (dentro dos níveis medianos)
<b>RESPONSABILIDADE</b>	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Superior (muito acima dos níveis medianos)
<b>DINAMISMO</b>	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Superior (muito acima dos níveis medianos)
<b>INICIATIVA</b>	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e ou ideias.	Superior (muito acima dos níveis medianos)
<b>FLUÊNCIA VERBAL</b>	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Superior (muito acima dos níveis medianos)
<b>SOCIABILIDADE</b>	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Superior (muito acima dos níveis medianos)
<b>HONESTIDADE</b>	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro	Superior (muito acima dos níveis medianos)
<b>JULGAMENTO</b>	Capacidade para resolver problemas	Superior (muito acima dos níveis medianos)

**DA ENTREVISTA INDIVIDUAL E ANÁLISE DO PORTIFÓLIO**

A **entrevista individual**, baseada por competências, consistirá em questionamentos e investigação sobre vivências e situações relacionadas ao exercício profissional e versará sobre conhecimento técnico, habilidades e comportamentos abrangendo conteúdos relacionados ao perfil/vaga.

Tabela de pontuação para entrevista individual: Qualidade no Trabalho, Trabalho colaborativo, Pensamento Criativo, Planejamento e Organização.

PROFICIÊNCIA	PONTUAÇÃO
NÃO SE APLICA	0
APLICA PARCIALMENTE	1
APLICA	2
APLICA COM QUALIDADE SUPERIOR	3

**São critérios de habilitação nesta etapa:**

✓ Apresentar na pontuação as evidências das competências investigadas o domínio entre 1 a 3 (conforme valores abaixo - LEGENDA) Pontuação máxima: 12 pontos / Pontuação Mínima: 6 pontos

Para calcular a nota do candidato aprovado, será usada a seguinte legenda para avaliação das competências:

LEGENDA 0 = Não aplica; 1 = Aplica parcialmente 2 = Aplica 3 = Aplica com qualidade superior

**São critérios de eliminação:**

- ✓ Não comparecer à entrevista no dia e local agendados;
- ✓ Comparecer com atraso;
- ✓ Não portar documento de identificação com foto
- ✓ Pontuação menor que 6 pontos na entrevista por competências.

**Portfólio:** Nessa etapa será feita a análise dos Portfólios recebidos, baseada na apresentação, organização e nas experiências profissionais, bem como participação em congressos e eventos técnico-científicos, na área da Infância e Adolescência.

- ✓ Apresentação;
- ✓ Organização;
- ✓ Experiências Profissionais e Participação em Eventos.

PROFICIÊNCIA	PONTUAÇÃO
NÃO SE APLICA	0
APLICA PARCIALMENTE	1
APLICA	2
APLICA COM QUALIDADE SUPERIOR	3

**São critérios de habilitação nesta etapa:**

✓ Apresentar na pontuação as evidências das competências investigadas o domínio entre 1 a 3 (conforme valores abaixo - LEGENDA) Pontuação máxima: 9 pontos / Pontuação Mínima: 5 pontos

Para calcular a nota do candidato aprovado, será usada a seguinte legenda para avaliação das competências:

LEGENDA 0 = Não aplica; 1 = Aplica parcialmente 2 = Aplica 3 = Aplica com qualidade superior

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**Acórdão:** 0707/2018  
**Recurso:** Voluntário nº. 0692/2013  
**Processo:** 39465/2012-86  
**Recorrente:** Marlady Silva Perez  
**Recorrido:** Município de Campo Grande/MS  
**Julgador Singular:** Valdeci Custódio Palmeira  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Adalton Aparecido Nantes Gimenez  
**Revisor(a):** Denir de Souza Nantes

**EMENTA: CÓDIGO DE POSTURA – MULTA – REBAIXAR MEIO FIO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA – ERRO DE ENQUADRAMENTO LEGAL – AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE – RECURSO PROVIDO.**

I – Comprovado nos autos o erro de enquadramento da irregularidade cometida pelo infrator, a autuação torna-se improcedente;

II – Recurso Voluntário conhecido e provido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0692/2013.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2018.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Adalton Aparecido Nantes Gimenez**  
**Redator**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Rui Nunes da Silva Junior, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0708/2018  
**Recurso:** Voluntário nº. 0639/2013  
**Processo:** 25482/2012-27  
**Recorrente:** MTA Empreendimentos Imobiliários Ltda  
**Recorrido:** Município de Campo Grande/MS  
**Julgador Singular:** Emerson Augusto Maeda Taira  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** João Sebastião da Silva

**EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS – MULTA NÃO LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA – NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

I – Afasta-se a preliminar de ilegitimidade em razão de provas anexadas aos autos;

II – Não comprovado nos autos o cumprimento da Notificação;

III – Recurso Voluntário Conhecido e não provido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0639/2013.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2018.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**João Sebastião da Silva**  
**Redator**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez. Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Rui Nunes da Silva Junior, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0710/2018  
**Recurso:** Voluntário nº. 0489/2018  
**Processo:** 60436/2018-23  
**Recorrente:** Tidelcino dos Santos Rosa  
**Recorrido:** Município de Campo Grande/MS  
**Julgador Singular:** Alexandre Tadeu B. de Freitas  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Sebastião Rolon Neto  
**Revisor(a):** Marcelino Pereira dos Santos

**EMENTA: TRIBUTÁRIO – IPTU – PRESCRIÇÃO – INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO – IMPOSSIBILIDADE – ART. 79 DA LEI 1.466/73 – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I – A discussão do lançamento tributário na esfera administrativa encerra-se com a inscrição do crédito em Dívida Ativa e o ajuizamento da execução fiscal para a cobrança judicial do crédito não pago voluntariamente:

II – Ajuizada a ação executiva fiscal, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto ao débito ajuizado, tornando definitiva a decisão na esfera administrativa em face da impossibilidade de recurso cumprindo a Procuradoria-Geral do Município, entretanto, prestar as informações;

III – Recurso não conhecido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0489/2018.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2018.

**Jorge Takeshi Otubo**  
Presidente

**Marcelino Pereira dos Santos**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelo Flavio Delgado, Rui Nunes da Silva Junior, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

#### EDITAL N.º 010/2018

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS.**

**JOÃO BATISTA DA ROCHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a **RETIFICAÇÃO do edital nº 001/2017** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Grande/MS, de acordo com o que segue:

No Anexo I – DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS, o quantitativo de **VAGAS PARA NEGRO**, do Cargo “Assistente Administrativo”, da “Carreira: Atividade Apoio Administrativo”, passa a ser de **02 (duas) vagas**.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2018.

**JOÃO BATISTA DA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande

#### ATO DA MESA DIRETORA n. 93/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, representada pelo seu Presidente, Vereador **PROF. JOÃO ROCHA** e pelo 1º Secretário, Vereador **CARLÃO**, com base no Art. 84 da Resolução n. 1.109/09, combinado com o Art. 33, § 4º da Lei Orgânica do Município de Campo Grande:

Nomeia os Vereadores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Representativa para o recesso de 24 de dezembro de 2018 a 1º de fevereiro de 2019:

**ANDRÉ SALINEIRO - PSDB**  
**PASTOR JEREMIAS FLORES - AVANTE**  
**DR. LOESTER - MDB**  
**VALDIR GOMES - PP**  
**DHARLENG CAMPOS - PP**

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2018.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**CARLÃO**  
1º Secretário

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS**, através da Diretoria de Licitações, torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA TÉCNICO OPERACIONAL DE TRANSMISSÃO, PARA CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, FINALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E PUBLICAÇÃO DE VÍDEOS DOS TRABALHOS REALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** DATA: **15/01/2019**

HORÁRIO: **09h00min.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, na sala da Diretoria de Licitações localizada no anexo da Câmara Municipal de Campo Grande-MS, na Av. Ricardo Brandão, 1.550, Vila Manoel da Costa Lima, Campo Grande/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Diretoria de Licitações no endereço supracitado ou através do e-mail: [licitacaocmcg@gmail.com](mailto:licitacaocmcg@gmail.com).

TELEFONE: (67) 3316-1603 das 07h às 13h.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2018.

**JORGE NAKKOURD**  
Diretor de Licitações

### ATOS DE PESSOAL

#### PORTARIA N. 4.270

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **ISABELLA DIAS**, matrícula n. 13170, por 120 (cento e vinte) dias, para licença maternidade, correspondentes ao período de 12.12.2018 a 10.04.2019, com fulcro no § 3º do art. 39, c/c o inciso XVIII do art. 7º, ambos da Constituição Federal, e no art. 14, IV, da Lei Orgânica Municipal, e suspender as férias regulamentares concedidas através da Portaria n. 4.227 de 26 de outubro de 2017, em virtude desta licença.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2018.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

#### PORTARIA N. 4.273

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **CINTIA APARECIDA CASTRO**, matrícula n. 11, no período de 27.11.2018 a 30.11.2018, de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 19 de dezembro de 2018.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

#### PORTARIA N. 4.274

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **ISABELLA DIAS**, matrícula n. 13170, em prorrogação, por 60 (sessenta) dias, para licença maternidade, correspondentes ao período de 11.04.2019 a 09.06.2019, com fulcro no art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 14, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2018.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

#### PORTARIA N. 4.275

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **VALDELI APARECIDA LIMA DA SILVA**, matrícula n. 13811, no período de 26.11.2018 a 10.12.2018, de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 20 de dezembro de 2018.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**PORTARIA N. 4.276**

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a prorrogação da cedência do servidor GUSTAVO MENEZES ESPÍNDOLA, matrícula n. 74, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do

Sul, sem ônus para a origem, com efeito a partir 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com fulcro no art. 174, II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2018.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**PARTE IV****PUBLICAÇÕES A PEDIDO****REQUERIMENTO**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE - EMHA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Prorrogação da Licença Ambiental Modalidade Instalação para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 92 UNIDADES – SÍRIO LIBANÊS III**. Localizada a Rua Tamer Geleláite – lote S3 do parcelamento Sírio Libanês Bairro Sírio Libanês I no município de Campo Grande - MS.

**REQUERIMENTO**

**A Ambiental Solutions LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana ano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação Ampliação para atividade de **COLETA E CENTRAL DE TRIAGEM E COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS** Localizada à **RODOVIA MS 040, S/N** município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**A ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE MS** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **TEMPLO RELIGIOSO**. Localizada à **Rua João Francisco Damasceno Lote D3 - Quadra D Bairro Maria Aparecida Pedrossian** no município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação com validade de **12 MESES** a contar de 30/08/2018, para atividade de **ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRONTO SOCORRO E UNIDADE PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**. Localizada à **RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, QUADRA A, LOTE A, VILA CIDADE**, município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**BOREAL VEICULOS E NAUTICOS LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, a Licença Ambiental, Modalidade Licença Instalação e Operação, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER**. Localizada à **RUA GENERAL PAULO XAVIER, 557 – BAIRRO CHÁCARA CACHOEIRA**, no município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE - EMHA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Prorrogação da Licença Ambiental Modalidade Instalação para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 224 UNIDADES – PORTAL DAS LARANJEIRAS II**. Localizada a Rua Doutor Nasri Siufi – lote L2 do parcelamento jardim portal das laranjeiras bairro jardim Tarumã no município de Campo Grande - MS.

**REQUERIMENTO**

**CAMPO GRANDE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de **ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT) E USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCCD)** localizada à **R. OSVALDO ARANHA, LOTE B7 Nº 1596, JARDIM MONUMENTO**, município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO**

**DAMHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** torna público que recebeu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental** – Modalidade Licença de Operação sob o nº 03.468/2016 com validade de **48 MESES** a contar de 10/10/2016, para atividade de Loteamento fechado, Loteamento fechado composto por 340 (trezentos e quarenta) lotes) denominados Damha IV, localizada à Av. Ceriman, s/n – Bairro Maria Aparecida Pedrossian – Campo Grande/MS, CEP 79.046-252, município de Campo Grande/MS.

**REQUERIMENTO**

**BIO FRUTAS LTDA** torna público que requereu a SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de Indústria de processamento de frutas, localizada à Rua Maria Izabel, 53 - município de Campo Grande/MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**REQUERIMENTO**

**ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Prorrogação da Licença Ambiental Modalidade Instalação para atividade de **LOTEAMENTO TIPO L1 – LOTEAMENTO PADRÃO COM 96 UNIDADES – ZÉLIA GATTAI**. Localizada a Gleba B-1, resultante do desmembramento da Área Remanescente "B", desmembrada da parte da área "A", do imóvel Bandeira, no município de Campo Grande - MS.

**REQUERIMENTO**

**ESTAMETAL METALURGIA EIRELI** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**. Localizada à **Av. Salgado Filho, nº 601** município de Campo Grande –MS.

**Assinatura do Responsável**

**REQUERIMENTO**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE - EMHA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Prorrogação da Licença Ambiental Modalidade Instalação para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 72 UNIDADES – SÍRIO LIBANÊS I**. Localizada a Rua Tamer Geleláite – lote S1 do parcelamento Sírio Libanês Bairro Sírio Libanês I no município de Campo Grande - MS.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**INSTITUTO LIDERE**, por meio do sua presidente Senhora Vera Lize Vilhalva Barros Pereira, RG 373.955-SEJUSP/MS, CPF: 390.521.251-04, residente em Campo Grande-MS, convoca os associados para Assembleia Geral, a ser realizada em 06/01/2019 às 19:00 horas em primeira convocação, e às 19:30 horas em segunda convocação, em sua Sede, localizada na rua Noruega, nº 531, Vila Jacy, Campo Grande-MS. Pauta: a) Justificação do período em vacância; b) Eleição e posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.

**REQUERIMENTO**

**MRV PRIME PROJETO CAMPO GRANDE I INCORPORAÇÕES SPE LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de **Condomínio multiresidencial - Blocos habitacionais a serem licenciados 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, total de 368 unidades residenciais**. Localizada à **Av. Prefeito Heráclito José Diniz de Figueiredo, Lote SMX, Nº815** município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE - EMHA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Prorrogação da Licença Ambiental Modalidade Instalação para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 92 UNIDADES – SÍRIO LIBANÊS II**. Localizada a Rua Tamer Geleláite – lote S2 do parcelamento Sírio Libanês Bairro Sírio Libanês I no município de Campo Grande - MS.

**REQUERIMENTO**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE - EMHA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Prorrogação da Licença Ambiental Modalidade Instalação para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 144 UNIDADES – PORTAL DAS LARANJEIRAS I**. Localizada a Rua Doutor Nasri Siufi – lote L1 do parcelamento jardim portal das laranjeiras bairro jardim Tarumã no município de Campo Grande - MS.

**CONCESSÃO**

**ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A**, CNPJ 01.349.764/0012-02, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia nº 01.098/2018 com validade até 22/05/2020, para a atividade de Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, localizada na Rua Principal nº7, 501 – Lote 11-A, Bairro Núcleo Industrial, no município de Campo Grande – MS.

**REQUERIMENTO**

**SOLARIS INDUSTRIA COMERCIO DE PERSIANAS & DECORAÇÕES LTDA** – ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de Comércio Atacadista De Artigos De Tapeçaria, Persianas E Cortinas; Decorações De Interiores, Comercio Varejista De Produtos De Decoração; Comércio Varejista De Artigos De Tapeçaria, Persianas E Cortina, Fabricação, Instalação E Montagem De Artefatos De Material Plástico Para Uso Pessoal E Doméstico, Box, Forro Em Pvc, Divisórias, Portas Sanfonadas, Artigos De Tapeçaria, Persianas E Cortinas. Localizada à AV GURY MARQUES nº 690, JARDIM COLONIAL município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**SOTREQ S/A** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana ano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação - Ampliação para atividade de lavador de máquinas pesadas. Localizada à AVENIDA DOUTOR PAULO ADOLFO BERNARD, 35 VIVENDAS DO PARQUE CEP 79044-140 município de Campo Grande –MS.

**Edital de Convocação**

A Associação de Moradores do Jardim Noroeste convoca os associados para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20/01/2019, das 09:00 às 16:00 horas, na Rua Indianapolis, s/n, esquina com Rua Dois Irmãos (escola Ione Catarina Gianotti Igydio), Jardim Noroeste, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Declaração de Período Vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal. Inscrição de Chapa até o dia 10/01/2019. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a assembleia será realizada das 09:00 às 12:00 horas. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Provisória constituída para viabilizar a fundação da **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS (AACSE)** faz saber por meio deste a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no dia 14 de janeiro de 2019, às 18h00, na Rua Eduardo Carrilho de Oliveira Lima, Q. 16 Lote 44, Portal da Lagoa, nesta capital, realizará a ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, a fim de serem deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia: a) leitura, discussão e votação do estatuto; b) Fundação da Associação de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias (AACSE) e; c) eleição da sua diretoria.

**CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO**

O Município de Campo Grande – MS convoca todos os Fornecedores interessados em participar das Compras Públicas Municipais para realizar/atualizar seu cadastro através do sítio virtual <<http://compras.campogrande.ms.gov.br/efornecedor/>>.

Informa também que, doravante, o CADASTRO DE FORNECEDORES será realizado exclusivamente por meio digital, conforme retro informado.

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: 0800-7222701 ou (67) 3303-2730, e e-mail: <[cadastro.dicom@seges.campogrande.ms.gov.br](mailto:cadastro.dicom@seges.campogrande.ms.gov.br)>

**E-FORNECEDOR**

FACILITANDO AS COMPRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS



SERVIDOR MUNICIPAL NÃO FIQUE SEM O SEU  
**CARTÃO-SAÚDE SERVIMED**

Faça já o seu

**RECADASTRAMENTO  
IMPCG/SERVIMED**

pelo site do IMPCG e entregue ao seu RH

**Prazo final  
06/02/2019****IMPCG**  
Instituto Municipal de  
Previdência de Campo Grande**CAMPO GRANDE**  
— PREFEITURA —